PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifica-se a abertura do presente procedimento para instrução do Projeto **"Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 18/06/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1054683** e o código CRC **C4A7FEE7**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Ata da 1.ª Reunião Técnica do Projeto "Posto Avançado - Santa Maria do Boiaçu"

Data: 17 de junho de 2021.

Hora de início: 14 horas

Fim: 14h32 min

Formato: virtual

Participantes:

Alcenir Gomes de Souza	Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI
Klíssia M. Melo Oliveira	Gerente de Projetos - NPI
Targino Carvalho Peixoto	Subsecretário de Infraestrutura de TIC
Severino Caetano	Servidor do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima

Pauta: Infraestrutura e segurança de rede para desenvolvimento do "Programa Justiça Cidadã em Santa Maria do Boiaçu".

Aos dezessete dias do mês de junho de 2021, às 14 horas (horário local), por meio de videoconferência na plataforma do Google Meet, deu-se início à reunião com os participantes supracitados, para discussões técnicas de infraestrutura e segurança de rede necessária ao desenvolvimento do Projeto "Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu", que faz parte do Programa Justiça Cidadã, em estudo e desenvolvimento pelo Poder Judiciário de Roraima. Targino Peixoto iniciou o encontro virtual apresentando o convidado do Tribunal Regional Eleitoral, senhor Severino Caetano, ao Coordenador e à Gerente de Projetos do Núcleo. Esclareceu que Caetano é um grande conhecedor da área de infraestrutura e segurança de *internet* e um grande parceiro da equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJRR em temas técnicos, e justificou que ele poderia apresentar informações relevantes sobre a pauta em tela, a título de colaboração para o Núcleo de Projetos e Inovação. Neste instante, Alcenir registrou que o Presidente do Tribunal de Justiça demonstra grande interesse na instalação de uma pequena unidade judiciária na Vila Santa Maria do Boiaçu, com condições estruturais, técnicas e *intern*et satisfatória ao desenvolvimento de audiências, atermações, consultas processuais e atendimento virtual, por exemplo. Caetano primeiramente agradeceu ao convite para a reunião e na sequência esclareceu que, por experiência em ações do Tribunal Regional Eleitoral, a localidade dispõe de pouquíssimos recursos logísticos e estruturais em vários aspectos. Lembrou que em Santa Maria o fornecimento de energia elétrica é instável, pois ocorre via gerador, prejudicando, desse modo, o desenvolvimento de muitas atividades de órgãos públicos. Destacou ainda que o TRE sempre levou todos os seus recursos (antena, telefonia, internet etc.) para a vila, de modo a viabilizar o desempenho das tarefas eleitorais. Segundo ele, o acesso à região ocorria pelo rio via embarcação, e os servidores sempre utilizavam o barco de modo integral, visto que a única escola estadual não dispunha de condições essenciais mínimas para certo desempenho da equipe. A comunicação de dados e telefonia ocorria via satélite, contudo, nunca foi plenamente segura, de acordo com o representante do TRE. Como sugestão para o desenvolvimento do projeto Posto Avançado, Severino Caetano propôs a visita dos envolvidos à localidade para definição da solução mais adequada. Mencionou a

empresa Hughes Net, que oferece comunicações via satélite banda KA e KU. A primeira permite alta qualidade de transmissão devidos aos equipamentos que compõe a estrutura, porém permite instabilidade dependendo das condições climáticas, já do tipo KU, a antena é pequena com material mais frágil, com custo mais reduzido. Segundo o convidado, seja qual for a escolha, aspectos como transporte, armazenamento dos equipamentos e a segurança física do local devem ser considerados. Outro ponto de extrema relevância se refere à logística de manutenção técnica dos equipamentos, em se tratando de possíveis soluções fixas instaladas em Santa Maria do Boiaçu. Neste caso, deve-se incluir todos os custos pela própria prestadora contratada. Targino prosseguiu afirmando que para contemplar a região de Santa Maria do Boiaçu, o Tribunal de Justiça deverá realizar outra contratação, a partir de estudos técnicos que definam todos os requisitos que melhor atenda ao escopo do Projeto. O Coordenador do Núcleo de Projetos finalizou a videoconferência agradecendo a participação dos presentes. Não havendo nada mais a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 25/06/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 25/06/2021, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TARGINO CARVALHO PEIXOTO**, **Subsecretário(a)**, em 01/07/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO**, **Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1054686** e o código CRC **6BA92A5D**.

Reunião TJRR

Criado por: npi@tjrr.jus.br · Sua resposta: ✔Sim, eu vou

Horário

09:30 - 10:30 (Horário Padrão do Amazonas - Boa Vista)

Data

ter. 6 jul. 2021

Convidados

- ✔ EMANUELLY MEDEIROS SILVA
- ✔ emerson.oliveira@telebras.com.br
- ✔ fabricio.duarte@telebras.com.br
- ✔ NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR
- ✔ palmerston.taveira@telebras.com.br
- ✔ thiago.portela@telebras.com.br
- ⊘ ALCENIR GOMES DE SOUZA
  KLISSIA MICHELLE MELO COSTA

Descrição

Bom dia senhores,

1. Conforme contato prévio, e de modo antecipado agradecemos à disponibilidade da equipe em participar do encontro virtual com integrantes do Núcleo de Projetos e Inovação do TJRR, conforme agendamento a seguir:

Data: 06/07/2021 (terça-feira)
Horário: 9h30 (horário de Boa Vista/RR)
link: meet.google.com/roq-zmbt-dus

2. Trata-se de uma reunião para sanar dúvidas importantes acerca do produto ofertado pela empresa Telebras, necessárias ao desenvolvimento de estudos técnicos preliminares para projetos do Poder Judiciário.

Atenciosamente,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

Minhas anotações

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 06/07/2021

FORMATO: *on line*

LINK GOOGLE MEET: https://meet.google.com/roq-zmbt-dus

INÍCIO: 09h30 - Horário local/ Boa Vista-RR

FIM: 10h20 - Horário local/ Boa Vista-RR

PARTICIPANTES:

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação
Emanuelly Medeiros - Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação
Thiago Portela- Área de Planejamento da Telebras
Fabrício Duarte - Gerente Substituto da Área de Planejamento da Telebras
Emerson Oliveira - Gerente da Área de Implantação da Telebras
Palmerston Taveira - Gerente de Inovação da Telebras

PAUTA:

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, horário local (Boa Vista/RR) reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados para discussões dos seguintes tópicos, essenciais ao desenvolvimento do projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu, que faz parte do Programa Justiça Cidadã.

a) Posto avançado Santa Maria do Boiaçu:

Klíssia iniciou o encontro informando aos participantes que o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR demonstra grande interesse na instalação de uma pequena unidade judiciária na Vila Santa Maria do Boiaçu, com condições estruturais, técnicas e *intern*et satisfatória ao desenvolvimento de audiências, atermações, consultas processuais e atendimento virtual, por exemplo. Santa Maria do Boiaçu é uma vila do município de Rorainópolis, no interior do estado de Roraima, com distância aproximada de 400 km da capital Boa Vista. A Gerente de Projetos explanou sobre a implantação do Núcleo de Projetos e Inovação no TJRR e explicou que o Presidente Cristóvão Súter (atual gestão do TJRR) manifesta grande interesse em levar a justiça a lugares mais afastados da capital Boa Vista.

b) Solução de dados para viabilização do projeto:

Klíssia solicitou que os convidados se apresentassem e destacou que o TJRR teve conhecimento da Empresa Telebras através do Exército. Após as apresentações, Thiago relatou que diante da necessidade do Tribunal poderia apresentar diversas propostas interessantes que atenderiam a referida demanda. Klíssia ressaltou que a Vila Santa Maria do Boiaçu é uma região que apresenta diversas peculiaridades estruturais como a falta de energia em determinados horários, além da dificuldade de acesso à região. Explicou que a ideia é a implantação de um Posto Avançado da Justiça - onde, basicamente, o cidadão utilizará um computador e uma webcam para se comunicar com um servidor do TJRR de Boa Vista, podendo realizar uma atermação, participar de uma audiência, entre outros serviços da carta de serviços do Tribunal de Justiça de Roraima, sendo então essencial que haja uma solução que permita a utilização de sistemas de videoconferência,

entregando de forma estável (mínimo de 2MB ou mais).

Thiago relatou que a Empresa Telebras trabalha com um satélite com cobertura nacional que chega até 20MB, banda KA e que poderia atender muito bem a demanda, pois a empresa conta com uma estação que é o centro de monitoração da qualidade desse sinal em Roraima, possuindo assim uma excelente cobertura em todo o Estado. Citou o Programa Wi-fi Brasil, do Governo Federal, o qual funciona em duas modalidades: Instalado em locais específicos como escolas, bibliotecas, aldeias indígenas ou na modalidade livre, onde normalmente é instalado em praças públicas com acesso gratuito a toda população. Também citou outra modalidade de fornecimento de *internet* oferecida pela empresa, que entrega mobilidade, trata-se de uma maleta que tem bateria com autonomia de até 8h, peso aproximado de 69kg e que pode ser transportada em veículos terrestres. Neste momento, a Gerente de Projetos reconheceu a importância do Programa Wi-fi Brasil, mas relatou ser muito abrangente para o Projeto de Posto Avançado na Vila Santa Maria do Boiaçu e que nesse primeiro momento precisa de algo mais simples, mais pontual. Thiago relatou que a solução fornecida pela maleta atenderia bem na modalidade do "Tribunal Itinerante", no caso de necessitar deslocar o equipamento em visitas a qualquer município do estado. Klíssia questionou sobre o funcionamento da Assistência Técnica, nesse momento Thiago passou a palavra ao Palmerston que salientou que por ser um produto novo da empresa, o processo de manutenção ainda não está completamente sistematizado, porém a manutenção está sendo realizada. Então, ao adquirir a maleta o cliente terá o suporte necessário através de um fornecedor que busca a maleta para manutenção na cidade de Brasília. Thiago salientou que os equipamentos são alugados ao cliente e ao fim do contrato deverão ser devolvidos. Klíssia reforçou que o intuito do Tribunal de Justiça de Roraima é realmente alugar. Emerson citou que a maleta é um produto bastante divulgado, utilizado pela Presidência da República, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, entre outros órgãos.

Emanuelly questionou se as condições climáticas poderiam afetar o funcionamento da *internet* na região, Thiago ressaltou que podem afetar, em períodos chuvosos, por exemplo, o desempenho diminui, mas não se perde a conectividade, pois o satélite da empresa quando foi desenhado teve o intuito principal de atender a região Amazônica, então ele já possui uma qualidade superior para estas regiões (levando em consideração grandes períodos de chuva que normalmente são constantes), ainda que a banda KA seja mais sensível a isso. Então o satélite da Telebras possui esse diferencial, pois foi desenhado para atender a todo o território nacional, normalmente outros satélites de banda KA focam em grandes cidades. Neste momento, Emerson destacou que existe uma taxa de 93% de disponibilidade, em contrato. Thiago destacou que a *internet* disponibilizada pela Telebras é muito confiável, citou a atuação da empresa no acidente de Brumadinho, dando suporte às equipes. Outro ponto de discussão levantado pela Assessora Técnica foi com relação ao treinamento de técnicos para manutenção dos equipamentos, devido a dificuldade de acesso à região de Santa Maria do Boiaçu, viabilizado por barcos ou lanchas. Thiago relatou que essa logística dependerá do interesse do Tribunal de Justiça negociando com a área comercial, orientou que ao solicitar o serviço detalhasse as condições de execução do serviço para entrar na negociação. Neste momento Emerson questionou sobre a real necessidade de haver mobilidade dos equipamentos, sugerindo que a implantação de uma solução fixa na região de Santa Maria do Boiaçu fosse mais viável financeiramente e respectiva utilização de nobreaks para driblar a possível falta de energia da região e alimentar energeticamente os equipamentos. Klíssia questionou se os custos seriam menores que a maleta e Emerson ressaltou que o custo é bem menor, também sugeriu um modelo híbrido, se for o caso de implantação de Postos Avançados Itinerantes, porém se a ideia é ficar fixo em um único lugar não teria necessidade de adquirir a maleta.

c) Como funcionam os pacotes. Custos.

Com relação aos pacotes e custos, Thiago relatou que é um serviço que eles já possuem a pronta entrega, necessitando o Tribunal de Justiça de Roraima escolher o plano e modelo que mais interessam, neste momento Klíssia questionou de que forma poderia solicitar um orçamento personalizado junto à empresa, Thiago relatou que iriam verificar internamente e que o Fabrício ficaria encarregado de entrar em contato para enviar mais informações sobre os pacotes, custos e treinamentos necessários.

A Gerente de Projetos do Núcleo destacou que estava empolgada e otimista com a possibilidade de levar internet às áreas mais afastadas, pois são regiões muito carentes do serviço público e a Justiça quer chegar até esses povos para garantir direitos mínimos. Klíssia destacou que além de Santa Maria do Boiaçu existem outras regiões que estão sendo estudadas. Ela agradeceu a disponibilidade e esclarecimentos da equipe da Telebras, em nome do Coordenador do Núcleo de Projetos, Alcenir Souza, que não pôde participar da reunião. Não havendo nada mais a se tratar, eu, Emanuelly Medeiros, Assessora Técnica do Núcleo de

Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 08/07/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1065671** e o código CRC **E0AD9BDD**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 06/07/2021

FORMATO: *on line*

LINK GOOGLE MEET: https://meet.google.com/roq-zmbt-dus

INÍCIO: 09h30 - Horário local/ Boa Vista-RR

FIM: 10h20 - Horário local/ Boa Vista-RR

PARTICIPANTES:
Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação
Emanuelly Medeiros - Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação
Thiago Portela- Área de Planejamento da Telebras
Fabrício Duarte - Gerente Substituto da Área de Planejamento da Telebras
Emerson Oliveira - Gerente da Área de Implantação da Telebras
Palmerston Taveira - Gerente de Inovação da Telebras

PAUTA:

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09 horas, horário local (Boa Vista/RR) reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados para discussões dos seguintes tópicos, essenciais ao desenvolvimento do projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu, que faz parte do Programa Justiça Cidadã.

a) Posto avançado Santa Maria do Boiaçu:

Klíssia iniciou o encontro informando aos participantes que o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR demonstra grande interesse na instalação de uma pequena unidade judiciária na Vila Santa Maria do Boiaçu, com condições estruturais, técnicas e *intern*et satisfatória ao desenvolvimento de audiências, atermações, consultas processuais e atendimento virtual, por exemplo. Santa Maria do Boiaçu é uma vila do município de Rorainópolis, no interior do estado de Roraima, com distância aproximada de 400 km da capital Boa Vista. A Gerente de Projetos explanou sobre a implantação do Núcleo de Projetos e Inovação no TJRR e explicou que o Presidente Cristóvão Súter (atual gestão do TJRR) manifesta grande interesse em levar a justiça a lugares mais afastados da capital Boa Vista.

b) Solução de dados para viabilização do projeto:

Klíssia solicitou que os convidados se apresentassem e destacou que o TJRR teve conhecimento da Empresa Telebras através do Exército. Após as apresentações, Thiago relatou que diante da necessidade do Tribunal poderia apresentar diversas propostas interessantes que atenderiam a referida demanda. Klíssia ressaltou que a Vila Santa Maria do Boiaçu é uma região que apresenta diversas peculiaridades estruturais como a falta de energia em determinados horários, além da dificuldade de acesso à região. Explicou que a ideia é a implantação de um Posto Avançado da Justiça - onde, basicamente, o cidadão utilizará um computador e uma webcam para se comunicar com um servidor do TJRR de Boa Vista, podendo realizar uma atermação, participar de uma audiência, entre outros serviços da carta de serviços do Tribunal de Justiça de Roraima, sendo então essencial que haja uma solução que permita a utilização de sistemas de videoconferência, entregando de forma estável (mínimo de 2MB ou mais).

Thiago relatou que a Empresa Telebras trabalha com um satélite com cobertura nacional que chega até 20MB, banda KA e que poderia atender muito bem a demanda, pois a empresa conta com uma estação que é o centro de monitoração da qualidade desse sinal em Roraima, possuindo assim uma excelente cobertura em todo o Estado. Citou o Programa Wi-fi Brasil, do Governo Federal, o qual funciona em duas modalidades: Instalado em locais específicos como escolas, bibliotecas, aldeias indígenas ou na modalidade livre, onde normalmente é instalado em praças públicas com acesso gratuito a toda população. Também citou outra modalidade de fornecimento de *internet* oferecida pela empresa, que entrega mobilidade, trata-se de uma maleta que tem bateria com autonomia de até 8h, peso aproximado de 69kg e que pode ser transportada em veículos terrestres. Neste momento, a Gerente de Projetos reconheceu a importância do Programa Wi-fi Brasil, mas relatou ser muito abrangente para o Projeto de Posto Avançado na Vila Santa Maria do Boiaçu e que nesse primeiro momento precisa de algo mais simples, mais pontual. Thiago relatou que a solução fornecida pela maleta atenderia bem na modalidade do "Tribunal Itinerante", no caso de necessitar deslocar o equipamento em visitas a qualquer município do estado. Klíssia questionou sobre o funcionamento da Assistência Técnica, nesse momento Thiago passou a palavra ao Palmerston que salientou que por ser um produto novo da empresa, o processo de manutenção ainda não está completamente sistematizado, porém a manutenção está sendo realizada. Então, ao adquirir a maleta o cliente terá o suporte necessário através de um fornecedor que busca a maleta para manutenção na cidade de Brasília. Thiago salientou que os equipamentos são alugados ao cliente e ao fim do contrato deverão ser devolvidos. Klíssia reforçou que o intuito do Tribunal de Justiça de Roraima é realmente alugar. Emerson citou que a maleta é um produto bastante divulgado, utilizado pela Presidência da República, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, entre outros órgãos.

Emanuelly questionou se as condições climáticas poderiam afetar o funcionamento da *internet* na região, Thiago ressaltou que podem afetar, em períodos chuvosos, por exemplo, o desempenho diminui, mas não se perde a conectividade, pois o satélite da empresa quando foi desenhado teve o intuito principal de atender a região Amazônica, então ele já possui uma qualidade superior para estas regiões (levando em consideração grandes períodos de chuva que normalmente são constantes), ainda que a banda KA seja mais sensível a isso. Então o satélite da Telebras possui esse diferencial, pois foi desenhado para atender a todo o território nacional, normalmente outros satélites de banda KA focam em grandes cidades. Neste momento, Emerson destacou que existe uma taxa de 93% de disponibilidade, em contrato. Thiago destacou que a *internet* disponibilizada pela Telebras é muito confiável, citou a atuação da empresa no acidente de Brumadinho, dando suporte às equipes. Outro ponto de discussão levantado pela Assessora Técnica foi com relação ao treinamento de técnicos para manutenção dos equipamentos, devido a dificuldade de acesso à região de Santa Maria do Boiaçu, viabilizado por barcos ou lanchas. Thiago relatou que essa logística dependerá do interesse do Tribunal de Justiça negociando com a área comercial, orientou que ao solicitar o serviço detalhasse as condições de execução do serviço para entrar na negociação. Neste momento Emerson questionou sobre a real necessidade de haver mobilidade dos equipamentos, sugerindo que a implantação de uma solução fixa na região de Santa Maria do Boiaçu fosse mais viável financeiramente e respectiva utilização de nobreaks para driblar a possível falta de energia da região e alimentar energeticamente os equipamentos. Klíssia questionou se os custos seriam menores que a maleta e Emerson ressaltou que o custo é bem menor, também sugeriu um modelo híbrido, se for o caso de implantação de Postos Avançados Itinerantes, porém se a ideia é ficar fixo em um único lugar não teria necessidade de adquirir a maleta.

c) Como funcionam os pacotes. Custos.

Com relação aos pacotes e custos, Thiago relatou que é um serviço que eles já possuem a pronta entrega, necessitando o Tribunal de Justiça de Roraima escolher o plano e modelo que mais interessam, neste momento Klíssia questionou de que forma poderia solicitar um orçamento personalizado junto à empresa, Thiago relatou que iriam verificar internamente e que o Fabrício ficaria encarregado de entrar em contato para enviar mais informações sobre os pacotes, custos e treinamentos necessários.

A Gerente de Projetos do Núcleo destacou que estava empolgada e otimista com a possibilidade de levar internet às áreas mais afastadas, pois são regiões muito carentes do serviço público e a Justiça quer chegar até esses povos para garantir direitos mínimos. Klíssia destacou que além de Santa Maria do Boiaçu existem outras regiões que estão sendo estudadas. Ela agradeceu a disponibilidade e esclarecimentos da equipe da Telebras, em nome do Coordenador do Núcleo de Projetos, Alcenir Souza, que não pôde participar da reunião. Não havendo nada mais a se tratar, eu, Emanuelly Medeiros, Assessora Técnica do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **EMANUELLY MEDEIROS SILVA**, **Assessor(a) Técnico I**, em 08/07/2021, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei

TLBASS202135062

Assinado digitalmente por EMERSON BAUMGARTEN DE OLIVEIRA.
Assinado com senha por FABRICIO DE SOUZA DUARTE, PALMERSTON DONIZZETI TAVEIRA e THIAGO FERREIRA PORTELA.
Documento Nº: 260776-3182 - consulta à autenticidade em http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action

11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1065671** e o código CRC **E0AD9BDD**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

TLBASS202135062

Assinado digitalmente por EMERSON BAUMGARTEN DE OLIVEIRA.
Assinado com senha por FABRICIO DE SOUZA DUARTE, PALMERSTON DONIZZETI TAVEIRA e THIAGO FERREIRA PORTELA.
Documento Nº: 260776-3182 - consulta à autenticidade em http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

KLISSIA MICHELLE MELO COSTA <klissia.melo@tjrr.jus.br>

Alinhamento de Demanda - TLB x TJRR

2 mensagens

Norberto Sousa Gonçalves <norberto.goncalves@telebras.com.br> 7 de julho de 2021 10:19
Para: Norberto Sousa Gonçalves <norberto.goncalves@telebras.com.br>, David De Jesus Araujo Bittencourt <david.bittencourt@telebras.com.br>, Samira Edoron Machado <samira.machado@telebras.com.br>, "klissia.melo" <klissia.melo@tjrr.jus.br>, Telebras x TJ-RR <TelebrasxTJ-RR@telebras.com.br>
Cc: Gerson Banhos Silva De Araujo <gerson.araujo@telebras.com.br>, Rodrigo Martins Matos <rodrigo.matos@telebras.com.br>

Klíssia, o horário da reunião será no fuso de Belém (que é o mesmo de Brasília).

Reunião do Microsoft Teams

Participe no seu computador ou aplicativo móvel
Clique aqui para entrar na reunião

TELEBRAS

Saiba mais | Opções de reunião

invite.ics
5K

KLISSIA MICHELLE MELO COSTA <klissia.melo@tjrr.jus.br> 7 de julho de 2021 11:00
Para: ALCENIR GOMES DE SOUZA <alcenir.souza@tjrr.jus.br>

---------- Forwarded message ---------
De: **Norberto Sousa Gonçalves** <norberto.goncalves@telebras.com.br>
Date: qua., 7 de jul. de 2021 às 10:19
Subject: Alinhamento de Demanda - TLB x TJRR
To: Norberto Sousa Gonçalves <norberto.goncalves@telebras.com.br>, David De Jesus Araujo Bittencourt <david.bittencourt@telebras.com.br>, Samira Edoron Machado <samira.machado@telebras.com.br>, klissia.melo <klissia.melo@tjrr.jus.br>, Telebras x TJ-RR <TelebrasxTJ-RR@telebras.com.br>
Cc: Gerson Banhos Silva De Araujo <gerson.araujo@telebras.com.br>, Rodrigo Martins Matos <rodrigo.matos@telebras.com.br>

Klíssia, o horário da reunião será no fuso de Belém (que é o mesmo de Brasília).

Reunião do Microsoft Teams

Participe no seu computador ou aplicativo móvel
Clique aqui para entrar na reunião

TELEBRAS

Saiba mais | Opções de reunião

invite.ics
5K

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 07/07/2021

FORMATO: *on line*

LINK: Plataforma Teams

INÍCIO: 14h30 - Horário local/ Boa Vista-RR

FIM: 14h 50 min - Horário local/ Boa Vista-RR

PARTICIPANTES:

Alcenir Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação

Norberto Sousa Gonçalves - Analista comercial Telebras

Samira Edoron Machado - Analista administrativa Telebras

David de Jesus - Engenheiro de telecomunicações Telebras

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, horário local (Boa Vista/RR) reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados, a pedido do senhor Norberto Gonçalves, para alinhamento de demandas essenciais ao desenvolvimento do projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

PAUTA:

a) **Posto avançado Santa Maria do Boiaçu:** Inicialmente, Norberto Gonçalves apresentou-se como Analista comercial da empresa Telebras na região norte. Ressaltou que recebeu as demandas discutidas no encontro realizado no dia seis de julho, com equipe do senhor Fabrício Duarte, e demonstrou grande satisfação em sanar dúvidas do Tribunal de Justiça nesta etapa de estudos e desenvolvimento de projetos. Alcenir prosseguiu informando que o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR demonstra grande interesse na instalação de uma pequena unidade judiciária na Vila Santa Maria do Boiaçu, com condições estruturais, técnicas e *intern*et satisfatória ao desenvolvimento de audiências, atermações, consultas processuais e atendimento virtual por videoconferência, por exemplo. Esclareceu que o Poder Judiciário conheceu os produtos e serviços da empresa Telebras, e destacou que para o Projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu vislumbra-se a contratação de uma solução fixa de conexão via satélite e solicitou maiores informações aos representantes, no que diz respeito aos custos e qualidade da conexão em tempos chuvosos, por exemplo.

b) Solução de dados para viabilização do Projeto: Norberto explicou sobre os planos ofertados pela empresa, ressaltando que já dispõe de diversos clientes com ótimos resultados. Com a missão de contribuir com a interiorização da *internet* banda larga em locais mais distantes, afirmou que os produtos foram desenvolvidos para realidades típicas da Vila Santa Maria do Boiaçu. Reforçou que Tribunais de Justiça, órgãos de segurança pública, escolas, secretarias de governos, são exemplos de clientes em todo o território nacional que já realizaram a contratação dos serviços da Telebras. Destacou cada consumidor descreve tecnicamente os requisitos necessários para desenvolvimento dos projetos e a empresa Telebras realiza o estudo de viabilidade, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência de cada órgão. Citou ainda, que em muitos casos ocorre a contratação direta, obedecendo-se ao princípio da economicidade e exceções

da Lei 8.666/1993, e se propôs a enviar um manual explicativo da empresa com várias orientações desta natureza. Finalizou este tópico relembrando que o fluxo comum para detalhamento dos custos de pacotes consiste no recebimento do Termo de Referência e pedido formal de proposta de preços, visto que assim será possível estimar os valores adequados à realidade de cada local.

c) Qualidade do sinal: Alcenir questionou sobre a qualidade do sinal em regiões em épocas de chuva. Davi de Jesus se posicionou afirmando que os resultados das aferições em regiões com estas características se mostraram satisfatórios até então.

d) Agradecimentos: O coordenador do Núcleo de Projetos agradeceu à disponibilidade dos representantes da empresa, e ressaltou que será solicitado orçamento de solução fixa e móvel para continuidade dos estudos pelo Tribunal. Segundo ele, esta última alternativa poderá ser utilizada nas ações desenvolvidas pela Vara da Justiça Itinerante em diversas localidades do Estado de Roraima. Norberto solicitou que no documento a ser expedido, conste a descrição do total de pontos fixos, localização das regiões, e também o quantitativo necessário de maletas. Complementou que o atendimento para as antenas estacionárias tendem a ser mais céleres, pois as malas são confeccionadas, e finalizou o discurso informando que a contratação de todo o aparato pode ocorrer em regime de comodato. Não havendo nada mais a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/07/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1067727** e o código CRC **1A28376C**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Assinatura da ata de reunião TJRR/Telebras

2 mensagens

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 12 de julho de 2021 13:14
Para: norberto.goncalves@telebras.com.br

Prezado Norberto,

Segue em anexo a ata da reunião realizada dia 07/07/2021 para a assinatura eletrônica por todos os participantes e devolução para instrução do nosso Procedimento SEI n.º 0010474-41.2021.8.23.8000.
De modo antecipado, agradecemos a disponibilidade de toda equipe, sempre atenciosa, da empresa TELEBRAS.

Grata,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

ATA 02 TELEBRAS (Norberto e outros).pdf
401K

Norberto Gonçalves <norberto.goncalves@telebras.com.br> 14 de julho de 2021 11:18
Para: npi <npi@tjrr.jus.br>, klissia melo <klissia.melo@tjrr.jus.br>
Cc: Gerson Banhos Silva de Araujo <gerson.araujo@telebras.com.br>, Samira Edoron Machado <samira.machado@telebras.com.br>, david bittencourt <david.bittencourt@telebras.com.br>

Bom dia, prezados,

Encaminho anexada a Ata com as respectivas assinaturas digitais dos envolvidos.

Estamos à disposição!

Atenciosamente,

Norberto Gonçalves
Especialista em Gestão de Telecomunicações
Analista Superior Comercial

TELEBRAS
Escritório Regional - Belém
Móvel/Whatsapp: (91) 98444-8927
Fixo: (61) 2027-1935
Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1476.
Ed. Evolution, Salas 2305/2306
Bairro Umarizal, CEP 66.055-200

ALERTA DE CONFIDENCIALIDADE
As informações contidas nesta mensagem são de caráter confidencial e/ou privilegiado, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente.
Se você não for o destinatário da mesma, ou pessoa autorizada a recebê-la, desde já fica notificado para que não divulgue, copie, distribua ou, de qualquer forma, utilize essas informações, devendo promover, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, informando ao remetente o recebimento indevido.

De: "npi" <npi@tjrr.jus.br>
Para: "Norberto Sousa Gonçalves" <norberto.goncalves@telebras.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 12 de julho de 2021 13:14:07
Assunto: Assinatura da ata de reunião TJRR/Telebras
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ATA assinada.pdf
386K

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

DATA: 07/07/2021

FORMATO: *on line*

LINK: Plataforma Teams

INÍCIO: 14h30 - Horário local/ Boa Vista-RR

FIM: 14h 50 min - Horário local/ Boa Vista-RR

PARTICIPANTES:

Alcenir Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação

Norberto Sousa Gonçalves - Analista comercial Telebras

Samira Edoron Machado - Analista administrativa Telebras

David de Jesus - Engenheiro de telecomunicações Telebras

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas e trinta minutos, horário local (Boa Vista/RR) reuniram-se em videoconferência os participantes supramencionados, a pedido do senhor Norberto Gonçalves, para alinhamento de demandas essenciais ao desenvolvimento do projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

PAUTA:

a) **Posto avançado Santa Maria do Boiaçu:** Inicialmente, Norberto Gonçalves apresentou-se como Analista comercial da empresa Telebras na região norte. Ressaltou que recebeu as demandas discutidas no encontro realizado no dia seis de julho, com equipe do senhor Fabrício Duarte, e demonstrou grande satisfação em sanar dúvidas do Tribunal de Justiça nesta etapa de estudos e desenvolvimento de projetos. Alcenir prosseguiu informando que o Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR demonstra grande interesse na instalação de uma pequena unidade judiciária na Vila Santa Maria do Boiaçu, com condições estruturais, técnicas e *intern*et satisfatória ao desenvolvimento de audiências, atermações, consultas processuais e atendimento virtual por videoconferência, por exemplo. Esclareceu que o Poder Judiciário conheceu os produtos e serviços da empresa Telebras, e destacou que para o Projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu vislumbra-se a contratação de uma solução fixa de conexão via satélite e solicitou maiores informações aos representantes, no que diz respeito aos custos e qualidade da conexão em tempos chuvosos, por exemplo.

b) Solução de dados para viabilização do Projeto: Norberto explicou sobre os planos ofertados pela empresa, ressaltando que já dispõe de diversos clientes com ótimos resultados. Com a missão de contribuir com a interiorização da *internet* banda larga em locais mais distantes, afirmou que os produtos foram desenvolvidos para realidades típicas da Vila Santa Maria do Boiaçu. Reforçou que Tribunais de Justiça, órgãos de segurança pública, escolas, secretarias de governos, são exemplos de clientes em todo o território nacional que já realizaram a contratação dos serviços da Telebras. Destacou cada consumidor descreve tecnicamente os requisitos necessários para desenvolvimento dos projetos e a empresa Telebras realiza o estudo de viabilidade, conforme previsão estabelecida no Termo de Referência de cada órgão. Citou ainda, que em muitos casos ocorre a contratação direta, obedecendo-se ao princípio da economicidade e exceções da Lei 8.666/1993, e se propôs a enviar um manual explicativo da empresa com várias orientações desta natureza. Finalizou este tópico relembrando que o fluxo comum para detalhamento dos custos de pacotes consiste no recebimento do Termo de Referência e pedido formal de proposta de preços, visto que assim será possível estimar os valores adequados à realidade de cada local.

c) Qualidade do sinal: Alcenir questionou sobre a qualidade do sinal em regiões em épocas de chuva. Davi de Jesus se posicionou afirmando que os resultados das aferições em regiões com estas características se mostraram satisfatórios até então.

d) Agradecimentos: O coordenador do Núcleo de Projetos agradeceu à disponibilidade dos representantes da empresa, e ressaltou que será solicitado orçamento de solução fixa e móvel para continuidade dos estudos pelo Tribunal. Segundo ele, esta última alternativa poderá ser utilizada nas ações desenvolvidas pela Vara da Justiça Itinerante em diversas localidades do Estado de Roraima. Norberto solicitou que no documento a ser expedido, conste a descrição do total de pontos fixos, localização das regiões, e também o quantitativo necessário de maletas. Complementou que o atendimento para as antenas estacionárias tendem a ser mais céleres, pois as malas são confeccionadas, e finalizou o discurso informando que a contratação de todo o aparato pode ocorrer em regime de comodato. Não havendo nada mais a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 08/07/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 08/07/2021, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1067727** e o código CRC **1A28376C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: npi.tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

TLBASS202135199

Assinado com senha por NORBERTO SOUSA GONÇALVES, SAMIRA EDORON MACHADO e DAVID DE JESUS ARAUJO BITTENCOURT.
Documento Nº: 262091-3182 - consulta à autenticidade em
http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Ofício 3470/2021-PR/NPI

Boa Vista, 20 de julho de 2021.

Ao Senhor

NORBERTO SOUSA GONÇALVES

ANALISTA COMERCIAL DA EMPRESA TELEBRAS

E-mail: norberto.goncalves@telebras.com.br

Belém/PA

Assunto: Solicitação de orçamento.

Prezado Representante:

1. Ao cumprimentá-lo, considerando a realização de tratativas prévias formalizadas nos autos SEI n.º 0010474-41.2021.8.23.8000, solicitamos orçamento estimativo para as seguintes demandas:

Item	Especificação	Localidades em Roraima	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal (R$)	Valor para 12 meses (R$)
1	**- Contrato de comodato de instalação de antena fixa de telecomunicações, assistência técnica periódica, prestação de serviços de acesso à *internet* via satélite de no mínimo 2MB, e retirada do equipamento ao final do ajuste.**	Amajari	und.	01		
2		Normandia	und.	01		
3		Uiramutã	und.	01		
4		Iracema	und.	01		
5		Cantá	und.	01		
6		Caroebe	und.	01		
7		São João da Baliza	und.	01		
8		Vila Santa Maria do Boiaçu	und.	01		
9	**- Link Satelital de acesso à *internet* bidirecional e transportável em banda Ka, com taxas de transferência de pelo menos 20Mbps de download e 2 Mbps de upload e franquia de dados ilimitada, por meio de 01 Kit VSAT com mala de transporte e sistema de energia auxiliar, incluindo-se assistência técnica e no modelo de comodato de equipamentos.**	-	und.	02		
VALOR TOTAL (R$)						

Obs.: Nos valores orçados devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros.

2. Certo de contar com o apoio de Vossa Senhoria, aguardamos resposta por intermédio do e-mail: npi@tjrr.jus.br.

Atenciosamente,

Alcenir Souza
Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 21/07/2021, às 05:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1076816** e o código CRC **9EE50B91**.

E-mail - 1077547

Data de Envio:
21/07/2021 09:14:31

De:
TJRR/Núcleo de Projetos e Inovação <npi@tjrr.jus.br>

Para:
norberto.goncalves@telebras.com.br

Assunto:
OFÍCIO 3470/2021 - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Mensagem:
Prezado Norberto,

Segue o Ofício em anexo, para vossa manifestação.

Grata,

KLÍSSIA OLIVEIRA
Gerente de Projetos/NPI

Anexos:
Oficio_1076816.html

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifico que até a presente data a empresa Telebrás não apresentou manifestação ao ofício expedido (1076816), embora diversas reiterações via mensagem WhatsApp, conforme *print* da conversa com o representante, expostas a seguir:

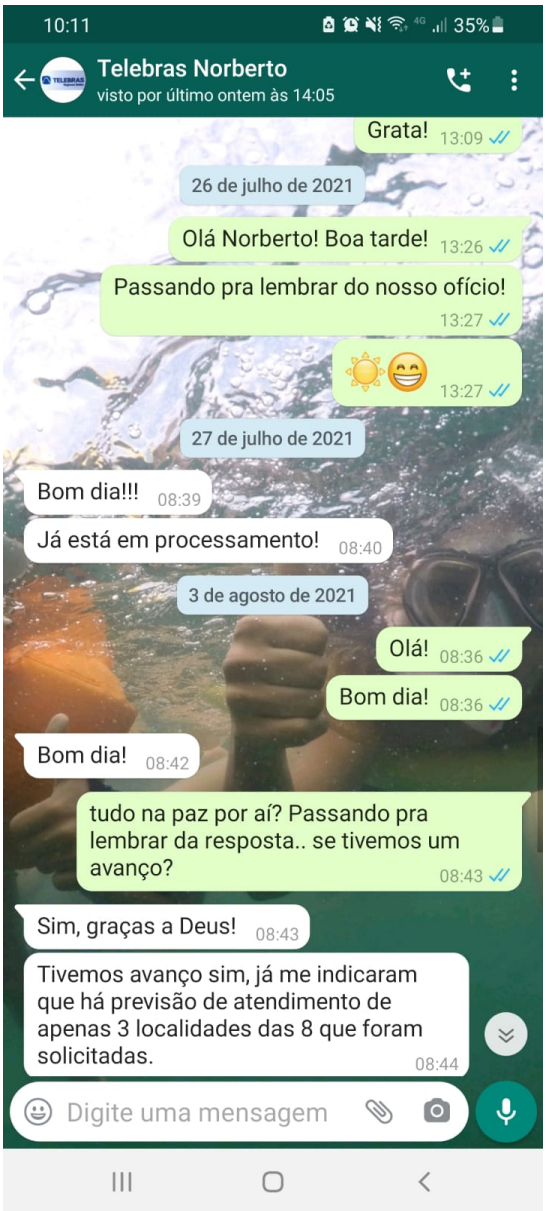

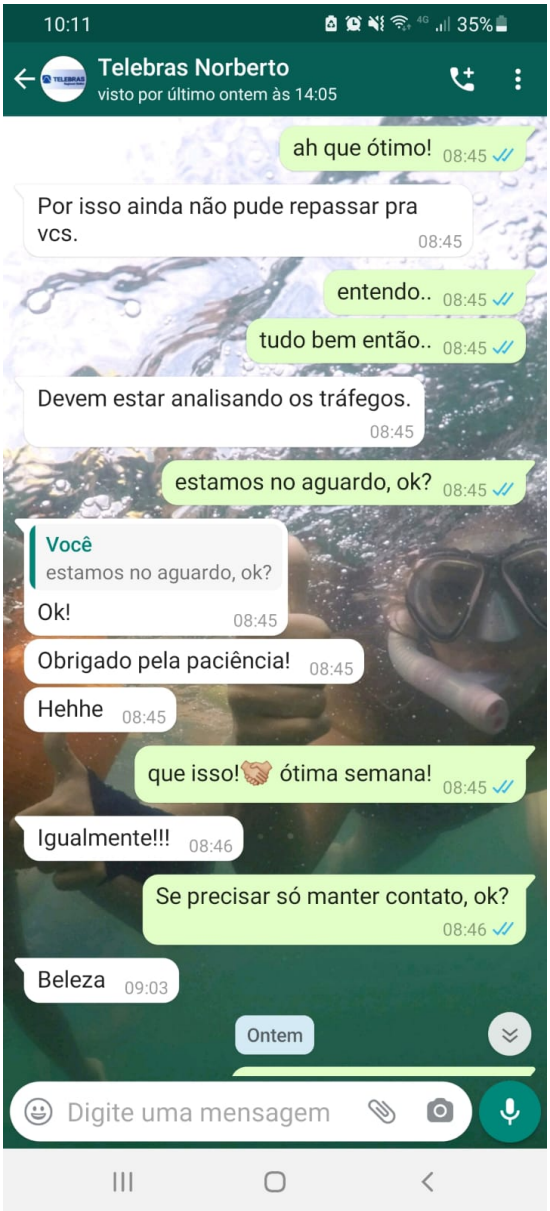
10:11
35%
Telebras Norberto
visto por último ontem às 14:05
ah que ótimo! 08:45
Por isso ainda não pude repassar pra vcs. 08:45
entendo.. 08:45
tudo bem então.. 08:45
Devem estar analisando os tráfegos. 08:45
estamos no aguardo, ok? 08:45
Você
estamos no aguardo, ok?
Ok! 08:45
Obrigado pela paciência! 08:45
Hehhe 08:45
que isso! ótima semana! 08:45
Igualmente!!! 08:46
Se precisar só manter contato, ok? 08:46
Beleza 09:03
Ontem
Digite uma mensagem

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 01/09/2021, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1110340** e o código CRC **E65F23C2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2020 Diamante Justiça Estadual

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a existência do SEI n.º 0002596-31.2022.8.23.8000, cujo objeto trata da parceria entre o Tribunal de Justiça e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), relativa à solução de *internet* na região de Santa Maria do Boiaçu (1226389) e demais localidades.

O referido procedimento encontra-se sob acompanhamento pela Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 31/05/2022, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1321557** e o código CRC **B54B61C6**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 23/04/2021

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 12/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 194/14, especialmente no que se refere à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que tem por objetivo desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, celeridade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços judiciários da primeira instância;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem por missão proporcionar maior celeridade à prestação jurisdicional, diminuir distâncias e aproximar a Justiça dos cidadãos;

CONSIDERANDO a impossibilidade de criação e instalação de comarcas na integralidade dos Municípios e a necessidade de criação de alternativas para a universalização do acesso à justiça;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a criação de Postos Avançados de Atendimento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de ampliar e facilitar o acesso à justiça, mediante a realização de atos processuais e a oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.
§ 1º Os Postos Avançados de Atendimento consistem em unidades descentralizadas instaladas, em regime de cooperação, com os municípios integrantes da Comarca, órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal.
§ 2º As unidades constituem-se em estruturas físicas e tecnológicas compatíveis com o exercício pleno da atividade jurisdicional para a realização de atos processuais, devendo conter dispositivo com câmera de vídeo, conectado à rede de internet e com plataforma de videoconferência instalada, a ser operacionalizado por servidores e/ou colaboradores do Tribunal de Justiça e instituições parceiras.
§ 3º O Tribunal de Justiça poderá disponibilizar terminal eletrônico aos advogados para consulta de andamento processual, peticionamento, protocolo e distribuição de todos os feitos, desde que o local comporte a instalação do equipamento.

Art. 2º A implementação dos Postos Avançados de Atendimento poderá ser instrumentalizada por meio de Acordo de Cooperação firmado entre o município interessado ou órgão da Administração Pública Estadual e Federal e a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
§ 1º O Tribunal de Justiça de Roraima priorizará a instalação de Postos Avançados de Atendimento nos municípios que não constituam sedes de comarca.
§ 2º Poderá ser criado mais de um Posto Avançado de Atendimento nos municípios, inclusive naqueles sedes de comarca.
§ 3º Na implementação dos Postos Avançados de Atendimento será observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Tribunal de Justiça de Roraima.
§ 4º O Acordo de Cooperação deverá ser publicado, por extrato, no Diário de Justiça Eletrônico.

Art. 3º Os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos.
§ 1º A Presidência deste Tribunal indicará a vinculação dos Postos Avançados de Atendimento na comarca em que houver mais de um fórum.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

§ 2º Caberá ao juiz diretor do fórum publicar ato normativo regulamentando os trabalhos nos respectivos Postos Avançados de Atendimento.
§ 3º Eventual coincidência entre datas e horários dos atos designados pelos juízes (as) da comarca será dirimida pela direção do fórum, que definirá a prioridade da utilização dos Postos Avançados de Atendimento pelas Varas e Juizados, em sistema de rodízio.

Art. 4º Os Postos Avançados de Atendimento são considerados como ambiente seguro para oitiva das partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça, servindo inclusive para a oitiva especializada de depoimento especial, prevista na Lei nº 13.431/17.

Art. 5º Nos Postos Avançados de Atendimento poderão ocorrer sessões do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc).

Art. 6º Fica facultada a participação do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil e de outros órgãos no Acordo de Cooperação, a fim de viabilizar o atendimento nos Postos Avançados de Atendimento.

Art. 7º Os juízes velarão para que os atos virtuais realizados, no âmbito dos Postos Avançados de Atendimento, atendam as normas processuais vigentes.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência deste Tribunal por meio de Portaria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

GehvIPLxf/vYn73PsfwxoDgUL2I=

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Agendamento de reunião - Núcleo de Projetos e Inovação TJRR

2 mensagens

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 15 de agosto de 2022 12:33
Para: iater.gab@gmail.com

Prezado Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos agendamento de reunião com a participação da Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação do Poder Judiciário, no dia **18/08/2022 (quinta-feira), às 9h,** para tratativas concernentes ao imóvel localizado na **Rua José Venâncio, s/n, Vila Santa Maria do Boiaçu - município de Rorainópolis**, identificado a seguir:

2. Segundo informações repassadas pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação- SEADI/ RR, o referido imóvel encontra-se sob a responsabilidade do IATER.
3. Aguardamos confirmação e endereço das instalações da unidade, se possível.

Atenciosamente,

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos/NPI
3198-4196

IATER RR <iater.gab@gmail.com> 15 de agosto de 2022 13:55
Para: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>

Prezada Klissia,
acuso recebimento e informo que o Presidente deste Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER Sr. Marlon Buss estará cumprindo agenda interna no interior do estado, assim que estivermos uma data concreta, entro em contato para agendarmos a reunião.

Att;

Thaís Gouvêa
Chefe de Gabinete/ IATER
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

KLISSIA MICHELLE MELO COSTA <klissia.melo@tjrr.jus.br>

Convite atualizado: IATER - seg. 22 ago. 2022 2pm - 3pm (AMT) (klissia.melo@tjrr.jus.br)

1 mensagem

NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br> 22 de agosto de 2022 08:12
Responder a: NÚCLEO DE PROJETOS E INOVACAO TJRR <npi@tjrr.jus.br>
Para: klissia.melo@tjrr.jus.br, janaine.oliveira@tjrr.jus.br

Este evento foi atualizado
O que mudou: horário

Entrar com o Google Meet

Link para reunião

meet.google.com/tos-mwne-izz

Participar por telefone

(BR) +55 19 4560-9960
Número de identificação pessoal (PIN): 645755039

Mais números de telefone

Quando MUDOU

segunda-feira 22 ago. 2022 · 2pm – 3pm (Horário Padrão do Amazonas - Boa Vista)
~~segunda-feira 22 ago. 2022 · 10am – 11am (Horário Padrão do Amazonas - Boa Vista)~~

Convidados

npi@tjrr.jus.br- organizador
klissia.melo@tjrr.jus.br
janaine.oliveira@tjrr.jus.br

Ver todas as informações do convidado

Responder para klissia.melo@tjrr.jus.br

Sim | Não | Talvez | Mais opções

Convite do Google Agenda

Você recebeu este e-mail porque se inscreveu nas notificações do Agenda. Para não receber mais mensagens semelhantes, acesse as configurações do Agenda, selecione esta agenda e mude a opção "Outras notificações".

Se você encaminhar este convite, a pessoa que recebê-lo poderá modificar sua resposta de RSVP, responder ao organizador, ser adicionada à lista de convidados ou convidar alguém, qualquer que seja o status do convite. Saiba mais

invite.ics
2K

E-mail Resposta IATER (1406495) SEI 0010474-41.2021.8.23.8000 / pg. 27

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2020 Diamante Justiça Estadual

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a realização da reunião da Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação com o presidente do IATER, senhor Marlon Buss, nesta data.

Certifica-se ainda, a sinalização positiva do referido Presidente, em relação à ocupação do imóvel localizado na Vila de Santa Maria do Boiaçu, para execução do Programa Justiça Cidadã.

De modo oportuno, decidiu-se pelo deslocamento do senhor Marlon Buss, no dia 23/08/2022, até Santa Maria do Boiaçu, juntamente com a equipe técnica do Tribunal de Justiça, para levantamento de requisitos essenciais à formalização do documento de cessão do imóvel.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 22/08/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1406861** e o código CRC **37C0DD43**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a necessidade de reagendamento do deslocamento até a Vila Santa Maria do Boiaçu (0015585-69.2022.8.23.8000), antes previsto para o dia 23/08/2022, em razão das condições climáticas desfavoráveis à segurança da equipe.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/08/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1407108** e o código CRC **8BB2D972**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE PROJETO - NPI

1. Controle de Versão

Versão	Data	Autor	Notas de Revisão
01	31/05/2022	Klíssia Oliveira- Gerente de Projetos	Documento elaborado observando-se os termos e critérios da Resolução n.º 12/2021 (1324743) e informações técnicas coletadas pelo Núcleo de Projetos e Inovação.
02	06/06/2022	Klíssia Oliveira- Gerente de Projetos Alcenir Souza - Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação	Versão revisada.
03	23/08/2022	Janaíne Voltolini - Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação	Versão revisada e aprovada.

2. Objetivos deste documento

Este Plano de Gerenciamento promoverá a estruturação do Projeto **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu"**, integrante do Programa Justiça Cidadã do Poder Judiciário de Roraima. Tal programa já viabilizou a inauguração 05 (cinco) Postos em locais onde não há Comarca instalada, com o propósito principal de aproximar o cidadão e o Tribunal de Justiça.

Neste documento haverá a descrição das ações necessárias e dos responsáveis pelo desenvolvimento das etapas de execução, controle, monitoramento e encerramento do projeto. Semelhante a um guia para a equipe envolvida, o Plano de Gerenciamento poderá sofrer atualizações, a qualquer tempo, por meio da inclusão de uma nova versão no presente procedimento.

3. Linha de base do Escopo do Projeto

- **DECLARAÇÃO DE ESCOPO DO PROJETO:**

Situação atual e justificativa do projeto:

Em meados de junho de 2021(1054683), o Núcleo de Projetos e Inovação iniciou trabalhos para a viabilizar a instalação de um Posto Avançado na vila Santa Maria do Boiaçu, localizada no extremo sul do Estado, no município de Rorainópolis. Por se tratar de uma região que apresenta diversas limitações de infraestrutura e logística, tornou-se a unidade mais desafiadora do Programa Justiça Cidadã.

O escopo do projeto consiste em inaugurar o Posto Avançado para viabilizar a realização de atos processuais e oferta de serviços do judiciário, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos à população de Santa Maria do Boiaçu, cuja localização visualiza-se no mapa a seguir:

Dessa forma, a escolha de um local adequado em níveis de segurança estrutural e a disponibilização de *internet* com qualidade necessária para desempenho desses trabalhos foram considerados um dos primeiros riscos a serem superados na elaboração das etapas deste Planejamento.

Na tentativa de encontrar soluções para a problemática da *internet,* o Núcleo de Projetos e Inovação promoveu reuniões técnicas registradas nos eventos (1054686; 1065671; 1067727; 1069548; 1070195), contudo sem êxito, inicialmente. Em paralelo, a Secretaria de Tecnologia da Informação, manifestou nos autos SEI n.º 0004763-55.2021.8.23.8000, as limitações para contratação de *link* mínimo para conectividade no referido local.

A possível solução para esta demanda consta em acompanhamento no procedimento SEI n.º 0002596-31.2022.8.23.8000, cujo objeto trata da parceria entre o Tribunal de Justiça e o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), relativa à instalação de antena de recepção de sinal de *internet* em Santa Maria do Boiaçu e demais localidades, de acordo com as informações ajustadas:

- **Finalidade a aplicação do terminal do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac:**

A parceria objetiva a instalação de antenas de recepção de sinal de internet em municípios ainda não atendidos por comarcas no Estado de Roraima, garantindo os meios necessários ao pleno exercício da cidadania (acesso à justiça) às comunidades geograficamente mais distantes dos grandes centros.

- **Endereço, identificação e coordenadas do local de instalação do terminal Gesac a ser instalado:**

- Santa Maria do Boiaçú

Endereço de Instalação:

Rua José Venâncio s/n, Santa Maria do Boiaçu

Município: Rorainópolis

CEP: 69.373-000

Coordenadas: -0.508778, -61.788722 (0°30'31.6"S 61°47'19.4"W)

- **Benefícios esperados com utilização do terminal Gesac:**

Permitir acesso aos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para atendimento aos jurisdicionados das comunidades que serão atendidas.

- **Período de utilização:**

O referido procedimento encontra-se sob acompanhamento pela Subsecretaria de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão.

- **Definição de quem arcará com os custos logísticos e de diárias e passagens, da equipe técnica, quando da instalação em localidades que demandam apoio logístico específico.**

O Tribunal de Justiça de Roraima arcará com os custos logísticos e de diárias e passagens, da equipe técnica, quando da instalação em localidades que demandam apoio logístico específico.

Em relação ao possível local onde será instalado o Posto Avançado, selecionou-se o imóvel apresentado na imagem abaixo, localizado próximo à Delegacia onde será instalada a antena:

Imagem: Imóvel localizado Rua José Venâncio S/N, Santa Maria do Boiuaçu, onde poderá ser instalado o Posto Avançado.

A escolha da residência considerou critérios técnicos, de segurança das instalações, dos eventuais servidores disponibilizados e equipamentos a serem instalados. E por se tratar de um espaço amplo, entende-se viável a a utilização parcial do imóvel

Atualmente, o Núcleo de Projetos e Inovação está promovendo as tratativas administrativas junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, para adequação e utilização parcial do imóvel, de modo a viabilizar a inauguração do Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu ainda no segundo semestre de 2022.

3.1. Objetivos e critérios de sucesso do Projeto:

- **Objetivo Geral:** Inaugurar no segundo semestre de 2022 o **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu"**, para viabilizar a realização de atos processuais e oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.

Indicador: Cumprimento dos requisitos de infraestrutura, pessoal e logística, em tempo hábil para inauguração do local no prazo estimado.

- **Objetivo Específico:** Garantir o pleno funcionamento do "Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu" com oferta de serviços virtuais pré-estabelecidos, sob a direção do fórum da Comarca de Rorainópolis.

Indicador: Publicação de ato normativo que regulamenta os trabalhos no Posto Avançado de Atendimento pelo juiz diretor do fórum da Comarca Rorainópolis, nos termos do Art. 3º § 2º da Resolução n.º 12/2021.

3.2. Requisitos do Projeto:

ID	ETAPAS	REQUISITOS	PRIORIDADE
1	**Preparação da estrutura física**	a) Espaço físico parcial cedido pelo Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER; b) Custeio de segurança, limpeza, manutenção e *internet* pelo IATER, se possível. Do contrário, será viabilizado pelo TJRR. c) Pleno funcionamento da antena de recepção de sinal de *internet* que será instalada; d) Pequenas intervenções de engenharia (pintura, elétrica, etc.), se necessário. e) Tribunal de Justiça irá custear água e energia elétrica; f) Formalização de Termo de Permissão de Uso parcial do Imóvel.	Alta
2	**Servidores**	a) Preferencialmente 02 (dois) servidores com função comissionada para atuarem na unidade; b) Deverão controlar a demanda de usuários e serviços ofertados para garantia de continuidade do Posto, nas próximas gestões; c) Servidores deverão zelar pelo bom atendimento ao público. d) Os servidores serão treinados para atos processuais e oferta de serviços judiciais, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos.	Alta
		a) O TJRR disponibilizará computadores completos,	

3	**Equipamentos, mobiliário, placa, adesivos**	escaninho, mesas, cadeiras, ar condicionado, frigobar, em quantidades a serem definidas após a apresentação do *layout* do espaço. b) Placas e adesivos obedecerão ao padrão do Programa Justiça Cidadã.	Alta
4	**Logística**	a) O Tribunal de Justiça de Roraima arcará com os custos logísticos e de diárias e passagens, da equipe técnica, quando da instalação de antena de *internet*. e demais etapas necessárias à inauguração. b) Em razão das peculiaridades logísticas de acesso ao local, serão utilizadas as modalidades aérea e fluvial para viabilizar a estruturação do Posto Avançado.	Alta
5	**Inauguração/Publicidade**	a) Unidade deverá ser inaugurada no segundo semestre de 2022 (data a definir). b) Trabalhos de divulgação dos serviços ofertados serão essenciais para o recebimento da demanda da região. c) Presidência definirá a equipe que participará da inauguração do Posto Avançado.	Alta
6	**Atendimento ao público**	a) O juiz diretor do fórum de Rorainópolis deverá elaborar ato normativo regulamentando os trabalhos no Posto de Atendimento, conforme previsão contida na Resolução n.º 12/2021; b) O juiz da Comarca de Rorainópolis poderá realizar atendimentos presenciais no Posto Avançado, conforme agenda e periodicidade a serem definidas.	Alta
7	**Avaliação e monitoramento do Projeto**	a) Os servidores designados para o Posto Avançado preencherão a "Planilha de Controle de Demandas e serviços" disponibilizada no treinamento, de modo a permitir a visualização de dados consolidados pela Comarca de Rorainópolis e Núcleo de Projetos e Inovação, para proposição de melhorias, quando necessário.	Alta

4. Organização do projeto e Matriz de Responsabilidade

Consolidou-se na matriz abaixo, a equipe de principais interessados no Projeto **"Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu":**

Partes Interessadas	Responsáveis	Contatos	Função no projeto				
			Planejamento	Gestão	Escopo	Execução	Validação
Presidência	Des. Cristóvão Suter	presidencia@tjrr.jus.br	I	I	C	-	A
NPI	Janaíne Voltolini	npi@tjrr.jus.br	R	R	P	I	-
SG	Felipe Queiroz	sg@tjrr.jus.br	A	P	A	A	A
SIL	Reubens Mariz	sil@tjrr.jus.br	P	-	I	P	-
SUBIAI	Claudete Pereira	dae@tjrr.jus.br	P	-	I	R	-
NUCRI	Débora Torres	nucri@tjrr.jus.br	I	-	-	I	-
STI	Tiago Lobo	sti@tjrr.jus.br	I	-	I	-	-
Comarca de Rorainópolis	A definir	I	I	P	C	P	

Legenda: P: Participa da atividade; **C:** deve ser consultado; **I:** deve ser informado; **A:** Aprova; **R:** Responsável pela atividade

5. Cronograma de Execução e Orçamento do Projeto

Esta seção será gerada automaticamente na tela de controle de processos do Sistema SEI (http://sei.tjrr.jus.br/) utilizando-se a ferramenta SEI 3.1 PROD:

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	Nome da etapa	Responsável (is)	Início	Fim	SEI/Evento (s)	Status
Planejamento						
01	Trâmites para agendamento e visita (deslocamento aéreo) ao possível local onde será instalado Posto Avançado (avaliação das instalações e levantamento de demandas de adequação)	NPI/SUBIAI	agosto/2022	agosto/2022	0015585-69.2022.8.23.8000	Em andamento
02	Apresentação de *layout* para aprovação do local escolhido	SUBIAI	setembro/2022	setembro/2022	-	Não iniciado
03	Trâmites administrativos para adequação do espaço (se necessário)	SUBIAI	setembro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
04	Providências dos recursos tecnológicos e mobiliário (ar condicionado, mesas, cadeiras...)	STI/SUBP/SSG/NPI	setembro/2022	setembro/2022	-	Não iniciado
05	Comunicação visual e publicidade, contemplando o padrão de identidade visual do TJRR e considerando peculiaridades regional do município.	NPI/NUCRI/SUBIAI	setembro/2022	setembro/2022	-	Não iniciado
05	Trâmites administrativos para formalização do Termo de Permissão de Uso (Parcial)	SG/NUJAD/SOF/SGA/PRESIDÊNCIA/ SUBCON/NPI	agosto/2022	setembro/2022	-	Em andamento
06	Aquisição de solução de *internet. (Instalação de antena* - Parceria TJRR e CENSIPAM.*)* Logística para instalação da antena.	SUBIAI/SL	agosto/2022	outubro/2022	0002596-31.2022.8.23.8000	Em andamento
Execução - Monitoramento e Controle						
07	Intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado (se necessário)	SUBIAI/SL/SMP	setembro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
	Definição e publicação de					

08	ato normativo regulamentando os trabalhos no Posto Avançado.	Comarca de Rorainópolis	outubro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
09	Treinamento e capacitação de 02 servidores (sistemas, *email* e atendimento) Definição de *email* para o Posto Avançado	EJURR/STI/Comarca de Rorainópolis/NPI	outubro/2022	Treinamento poderá ocorrer na semana que antecede a inauguração.		Não iniciado
10	Logística para organização do Posto Avançado (transporte de mobiliário, testes, limpeza, organização do espaço, testes de instalações elétricas, conectividade com os Sistemas ...) **Modalidades: Aérea e fluvial**	NPI/NUCRI/SUBIAI/SMP/SUBP/SL	outubro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
12	**Data estimada para inauguração do Posto Avançado**	Presidência/NPI	-	novembro (data será definida pela Presidência)	-	Não iniciado
Encerramento						
13	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado	NPI/Comarca de Rorainópolis	-	dezembro/2022	-	Não iniciado
14	Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto	NPI	-	janeiro/2023	-	Não iniciado

Obs.: O presente plano é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

5.1 Custos do projeto:

Neste tópico, constam descritos os itens a serem providenciados e respectivas estimativas de custos.

Categoria	Detalhamento	Responsável	Exercício	Custo Estimado
Aquisição de materiais	Confecção da placas, adesivos e demais artefatos necessários à divulgação e inauguração da unidade.	NUCRI/SUBIAI	2022	R$ 15.000,00
Diárias de deslocamentos	Estimativa de 8 (oito) visitas pela equipe à unidade (logística de planejamento, organização e inauguração do local)	Subsecretaria de Infraestrutura e Acessibilidade/Subsecretaria de Patrimônio/SMP/NPI/NCRI	2022	R$ 23.000,00
Servidores comissionados	Definição do (s) servidor (es) que atuarão no Posto Avançado	Presidência	2022	(a definir)
Serviços de limpeza	Acréscimo contratual de 01 posto de serviço de limpeza para a localidade, se necessário	SIL	2022	(a definir)

Importante destacar que tais categorias se referem às mínimas intervenções, sendo que poderá haver acréscimos de novos custos, após a avaliação do local. Momento este, em que serão reformulados os cálculos orçamentários destinados ao Projeto.

6. Mensuração do Projeto

O desempenho deste projeto deverá será mensurado conforme as seguintes etapas:

I) Plano de Gerenciamento do Projeto:

O progresso das etapas previstas no item 5. Plano de Gerenciamento de Projetos serão acompanhados no diagrama disponível diretamente na tela de controle de processos do sistema SEI. Por meio de monitoramento semanal dos autos SEI n.º 0010474-41.2021.8.23.8000, comparando-se o planejado (linha de base) com o realizado.

Procedimentos relacionados ao objeto e vinculados ao SEI principal também serão monitorados em paralelo até o cumprimento das entregas.

II) Dimensionamento dos resultados da implantação do Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu.

Será realizado primeiramente pela Comarca de Rorainópolis, unidade a qual o Posto de Atendimento está vinculado. O Núcleo de Projetos e Inovação poderá realizar o acompanhamento das atividades e propor melhorias, dentro do período de 03 (três) meses de ajustes do Projeto. A unidade também procederá com a realização de pequisa de satisfação periódica, a ser preenchida pelo público usuário.

7. Gestão de Riscos e Problemas

Apresenta-se a seguir, o conjunto de eventos relevantes que podem ocorrer sob a forma de ameaça ou de oportunidade, influenciando no atingimento dos objetivos do projeto:

Item	Data da abertura	Atividade	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Gatilho	Tipo de Resposta	Procedimento de Resposta	Dono do Risco
1	-	Visita técnica	Ameaça	(Causa) Recursos ofertados não obedecerem aos requisitos estabelecidos no Projeto (Risco) poderá comprometer a funcionalidade do Posto Avançado na localidade.. (Efeito) ... ocasionando possível reavaliação da decisão de instalar a unidade.	Análise e avaliação dos recursos como: segurança, limpeza, servidores, internet,	Melhorar	Buscar soluções viáveis , observando-se os recursos orçamentários e humanos disponíveis. Em caso negativo, priorizar a instalação em outras regiões, a critério da Presidência.	NPI (Klíssia/Janaíne)
2	-	Logística para organização do local	Ameaça	(Causa) Distância, fortes chuvas do período de inverno (Risco) podem comprometer o deslocamento das equipes até a região, instabilidades na internet ... (Efeito) ... ocasionando possível atraso para entrega do Posto Avançado.	Avaliação das condições climáticas favoráveis ao deslocamento por aeronave e embarcação	Aceitar	Avaliar os riscos e encontrar melhor oportunidade para cumprimento da etapa logística.	NPI/SUBIAI
				(Causa) Distância e condições precárias de infraestrutura em Santa Maria do			Iniciar o	

3	-	Servidores comissionados	Ameaça	Boiaçu .. (Risco) podem dificultar atraso na seleção de servidores para trabalharem no Posto Avançado ... (Efeito) causando adiamento do funcionamento da unidade na data estimada.	Assinatura do Termo de Permissão de Uso	Melhorar	levantamento dos 02 possíveis servidores com perfil e disponibilidade para atuar no Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.	Presidência/NPI
4	-	Instalação da antena de internet	Ameaça	(Causa) Dificuldades técnicas e logísticas para instalação prévia da antena de internet .. (Risco) podem gerar atrasos na realização de testes e funcionamento do Posto (Efeito) ocasionando a inviabilidade de atendimentos remotos.	Preparação do local	Aceitar	Atuar proativamente no acompanhamento dos trâmites objeto dos autos 0002596-31.2022.8.23.8000.	SUBIAI (Claudete)
5	-	Manutenção dos computadores	Ameaça	(Causa) Logística de acesso à localidade (aéreo/fluvial) ... (Risco) pode gerar atrasos na realização de manutenção de computadores, quando necessário ... (Efeito) ocasionando a interrupção dos serviços de atendimento.	Instalação do posto	Aceitar	Priorizar envio de equipamentos que passaram por testes e revisões técnicas, priorizar atendimentos remotos para sanar demandas e estabelecer contatos periódicos com os servidores para prevenir problemas técnicos.	Comarca Rorainópolis

8. Gestão da Comunicação

Comunicações referentes ao desenvolvimento deste projeto devem ser registradas no presente procedimento ou em autos vinculados a este principal.

9. Gestão de mudança de Escopo

O escopo deste projeto deverá ser cumprido pelas partes interessas e quaisquer mudanças poderão ser submetidas para o Núcleo Jurídico para análise da pertinência e deliberação da Presidência, a depender do objeto de discussão.

O pedido de mudança do escopo deverá constar neste procedimento.

10. Gestor do Projeto

Nome		**Cargo**
Klissia Oliveira		Gerente de Projetos
Telefone	**Endereço Eletrônico**	**Lotação**
95 99136-9001	klissia.melo@tjrr.jus.br	Núcleo de Projetos e Inovação - NPI

11. Aprovação do Projeto

Elaborado por: Núcleo de Projetos e Inovação	Data: 27/05/2022
Revisado por: Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos	Data:
Recebido por: Janaíne Voltolini - Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação	Data: 23/8/2022
Aprovado por: Des. Cristóvão Suter -Presidente	Data:

Boa Vista, 27 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 23/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 23/08/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1321523** e o código CRC **B4D38774**.

MINUTA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA - IATER,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairros dos Estados, CEP 69305-455, Boa Vista/RR, doravante denominado Permitente, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MARLON CRISTIANO BUSS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º _____ e CPF n.º _____ e **o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 34.812.669.10001-08, com sede localizada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, CEP 69301-380, Boa Vista/RR, daqui por diante designado Permissionário, neste ato representado pelo seu Presidente, o Desembargador Sr. **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA** , brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 43.00338-0 SSP/PR e CPF n.º 772.592.629-15, celebram o presente Termo de Permissão de Uso Parcial de 01 (um) bem imóvel, o qual obriga as partes mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira — Das Disposições Preliminares

Este Termo tem por objeto a Permissão de uso Parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - Rorainópolis/RR, para o Permissionário, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo Único. O Permissionário se compromete, sem qualquer custo para o Estado de Roraima, a instalar todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como realizar todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para execução do projeto.

Cláusula Segunda — Dos Encargos do Permitente

O Permitente se obriga a:

I. Permitir o uso, gratuitamente, de parte do imóvel já descrito, que será destinado para a instalação do **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu"** do Tribunal de Justiça de Roraima.

II. Designar fiscal para acompanhar a Permissão de uso do objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Permissionário.

IV. Realizar procedimentos de limpeza, higienização e segurança regularmente.

Cláusula Terceira — Dos Encargos do Permissionário

O Permissionário se obriga a:

I. zelar pela boa conservação do local durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II. observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III. destinar o imóvel a fins exclusivamente públicos;

IV. não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

V. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VI. realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo Permintente;

VII. proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da Permissão;

VIII. não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX. comunicar ao Estado de Roraima qualquer alteração ou extinção do fato gerador da Permissão de uso do imóvel;

X. levar imediatamente ao conhecimento do Estado de Roraima o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XI. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito;

XII. não permutar, ainda que exista a concordância de outro Permissionário;

XIII. cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas-vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existente

Parágrafo Único. Além das obrigações definidas neste artigo, fica o Permissionário sujeito – no que couber - às normas previstas no art. 23 da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Cláusula Quarta — Especificações do imóvel

Trata-se de parte do imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - Rorainópolis/Roraima que será utilizado para a instalação do "Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu" do Tribunal de Justiça de Roraima.

Parágrafo Único. O Permissionário restituirá o imóvel objeto do presente termo de cessão nas mesmas condições as quais o recebeu, conforme descrito no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão, também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

Cláusula Sexta — Do Custeio

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o Permitente, pois se trata da permissão gratuita de uso imóvel, nos moldes já descritos para o Permissionário, consistindo em um ato de colaboração entre Instituto de

Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER e Tribunal de Justiça de Roraima.

Cláusula Sétima — Das Benfeitorias

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o Permissionário dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

Cláusula Oitava — Da Devolução/Rescisão

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

I. Havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;

II. Por interesse do Permitente, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Por interesse do Permissionário, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e,

IV. Mediante comum acordo estabelecido entre as partes.

Cláusula Nona — Das Disposições Finais

Fica designada como fiscal para acompanhar o presente termo de permissão de uso, xxxxxxxxxxxx , matrícula nº xxx, CPF n.º xxxxx, ocupante do cargo de xxxxxx.

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo. E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Boa Vista/RR, xx de xxxx de 2022.

(assinatura eletrônica)

MARLON CRISTIANO BUSS

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER

(assinatura eletrônica)

CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA

Presidente do Tribunal de Justiça Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 24/08/2022, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1407410** e o código CRC **EBEDEE9E**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

MINUTA

Ofício 5578/2022-PR/NPI

Boa Vista, 23 de agosto de 2022.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Ao Senhor

MARLON CRISTIANO BUSS

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairros dos Estados.

CEP: 69305-455

NESTA/

email: *marlon.c.buss@gmail.com*

Assunto: Termo de Cessão de Uso de imóvel (parcial) localizado na Vila Santa Maria do Boiaçu, município de Rorainópolis/RR.

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente,

1. Apraz-me comunicar Vossa Senhoria, que este Tribunal trabalha na implantação do **Programa Justiça Cidadã**, com o objetivo de aproximar a Justiça da comunidade e ser garantidor do exercício da cidadania, por meio da inauguração de Postos Avançados de Atendimento em localidades onde não existem comarcas instaladas.

2. Nesse contexto, peço vênia para consultá-lo quanto ao interesse de engajamento a referido projeto **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu"**, que neste momento, poderia ser inaugurado mediante a cessão de uso parcial do imóvel localizado **na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - município de Rorainópolis**, conforme imagem anexa.

3. Em sendo positiva a resposta e confeccionado o respectivo Termo, os procedimentos de adequação física, elétrica, lógica e *internet*, se necessários, poderiam ficar sob a responsabilidade deste Tribunal, participando o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER mediante a realização de procedimentos de limpeza, higienização regular e segurança do espaço, se possível.

4. Sendo o que havia para o momento, colho do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria minhas expressões de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

ANEXO

Imóvel localizado na **Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - município de Rorainópolis,** próximo à Delegacia de Polícia.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 24/08/2022, às 07:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1407142** e o código CRC **8FDA05CF**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1407242/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Presidência,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Trata-se de procedimento administrativo originado no Núcleo de Projetos e Inovação para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu, conforme se apresenta no Plano de Gerenciamento do Projeto (1321523).

2. Para definição prévia do local onde funcionará a unidade, foram realizadas, por esta subscritora:

a. Deslocamento à Santa Maria do Boiaçu com a equipe da Vara da Justiça Itinerante, em 2021 (0010489-10.2021.8.23.8000), ocasião em que foram visitadas as instalações da Unidade Mista Rosa Vieira (Secretaria de Estado da Saúde de Roraima), do Destacamento da Polícia Militar de Roraima e Casa de Apoio (Comando de Policiamento do Interior) e do Instituto de Educação de Roraima (IER) na Escola Estadual José Bonifácio;

b. Verificação, via chamada de vídeo, do interior e exterior do imóvel pertencente ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima (IATER), localizado na Rua José Venâncio s/nº - Santa Maria do Boiaçu;

c. Reunião presencial, às 14h do dia 22/8/2022, com o Presidente do IATER, Sr. Marlon Cristiano Buss que, na ocasião, se posicionou favorável à cessão parcial do imóvel, uma vez que há o interesse de uso, num futuro próximo, pelo próprio IATER e pela Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (FEMARH), para monitoramento de áreas de conservação ambiental.

3. Após a definição do pretenso local, realizou-se o planejamento para deslocamento, nesta data, de equipes técnicas ao local, contudo, houve a necessidade de reagendamento em razão das condições meteorológicas (precipitação). Assim, há a previsão de ida no dia 1 de setembro de 2022, uma vez que foi informado que anterior a esta data a aeronave passaria por manutenção preventiva.

4. O posicionamento geográfico do imóvel foi informado ao Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam), para previsão de instalação de antena de *internet* via satélite (1403752).

5. Diante de todo o exposto e com vistas ao atendimento dos prazos constantes no projeto de instalação do Posto Avançado, elevo os autos para para apreciação de Vossa Excelência para, caso entenda oportuno e conveniente, iniciar as tratativas do Termo de Cessão Parcial do Imóvel, uma vez que uma Minuta fora solicitada, para análise, pelo ilustre Presidente do IATER.

6. Como forma de colaboração, o NPI elaborou, com base no documento utilizado para o Posto Avançado do Programa Justiça Integral - Casa do Cidadão, uma Minuta (1407410), para apreciação de Vossa Excelência, sem prejuízo do envio a outras unidades. Tal documento poderá ser remetido junto ao Ofício (1407142).

7. Por fim, sugere-se o encaminhamento deste procedimento ao GabJA, SG, SIL, SGA, STI, NUCRI e Comarca de Rorainópolis, para conhecimento e acompanhamento.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 23/08/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1407242** e o código CRC **4320D2FC**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2020 Diamante Justiça Estadual

DESPACHO 1408816/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO nº 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

I - Trata-se de procedimento inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, *"para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu, conforme se apresenta no Plano de Gerenciamento do Projeto (1321523)"* (1407242).

II - Encaminhe-se ao ilustre Secretário-Geral.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 31/08/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1408816** e o código CRC **AC920E95**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1417608/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Ao Nujad, para análise da minuta de Termo de Permissão de Uso, acostada ao Ep. 1407410.

2. Concomitantemente, sigam os autos à SIL e STI para que, em conjunto com o NPI, verifique a viabilidade de proceder com a adequação física, elétrica, lógica e *internet*, no prédio indicado.

3. Após, retornem os autos para manifestação do ilustre Secretário-Geral.

Flauenne Silva Santiago
Assessora Executiva da Secretaria-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FLAUENNE SILVA SANTIAGO**, **Assessor Executivo**, em 01/09/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1417608** e o código CRC **25AE5F82**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1417840/2022 - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0014565-77.2021.8.23.8000

Assunto: Justiça Cidadã: Posto Avançado Caroebe.

Às Subsecretarias de Patrimônio e Infraestrutura,

1. Trata-se do projeto "**Posto Avançado - Santa Maria do Boiaçu**", derivado do portfólio de iniciativas (evento n.º 0973370) do Plano de Gestão 2021-2022 (evento n.º 0982007), conforme Termo de Abertura de Processo - TAP (evento n.º 1054683).

2. Referido projeto deriva do que leciona a Resolução TJRR n.º 12/2021 (evento n.º 1324743) e resultará na ampliação do acesso à justiça, momento no qual à Secretaria-Geral solicita, ao item 2 do despacho do evento n.º 1417608, atuação desta secretaria.

3. Destaque-se que o plano de gerenciamento de projeto consta ao evento n.º 1321523 e apresenta as informações essenciais para o direcionamento e efetivação das inúmeras demandas até o alcance do objetivo almejado.

4. Nesse sentido, percebemos que há necessidade de sinergia e comunicação contínua entre as unidades desta Secretaria para que o objetivo almejado de inauguração de referido posto avançado, previsto para novembro de 2022, seja efetivamente alcançado.

5. Diante do exposto, encaminho para as providências pertinentes à espécie.

6. Desde já, agradeço antecipadamente o empenho e dedicação de todos.

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 01/09/2022, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1417840** e o código CRC **CA97E2A9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1418513/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SUBINF,

Trata-se de procedimento administrativo originado no Núcleo de Projetos e Inovação para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu (1321523).

Vieram os autos para análise da viabilidade e proceder com adequação de internet (1417608)

Dessa forma, encaminho para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 05/09/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1418513** e o código CRC **54B86C77**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

APROVAÇÃO DE MINUTAS

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel

PARECER SG/NUJAD Nº 419, 05 de setembro de 2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO DE IMÓVEL. ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTO: LEI N.º 8.666/1993, MANUAL DE GESTÃO PATRIMONIAL E RESOLUÇÃO TJRR N.º 08/2020.

Senhora Coordenadora,

1. Trata-se de procedimento administrativo cujo objetivo é viabilizar a instrução do Projeto **"Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu"**, em acompanhamento pelo Núcleo de Projetos e Inovação do Tribunal de Justiça, em consonância com o disposto no Portfólio de Iniciativas da Gestão 2021/2023 - SEI n.º 0003898-32.2021.8.23.8000.

2. Vieram os autos a este NUJAD para manifestação acerca da minuta apresentada ao evento n.º 1407414, em razão do disposto ao art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, o qual determina que as *"minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração"*.

3. É o sucinto relatório. Passo à análise.

4. A alienação dos bens da Administração Pública, na qual, além da posse, há transferência de propriedade, nos termos do art. 37, XXI da CRFB, ressalvados os casos especificados na legislação, imprescinde de licitação, estando subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e obedecendo às normas insculpida na Lei de Licitações (art. 17). Por sua vez, a disponibilização temporária será regida por instrumentos específicos, tais como a autorização, permissão, cessão e concessão de uso.

5. Inicialmente, cabe registrar que o termo *"cessão de uso"*, embora com muitas acepções, tem sido utilizado

no âmbito do Direito Administrativo para caracterizar um típico 'empréstimo' de bens entre entes públicos - uma medida de colaboração. Sua natureza é de transferência a título precário - revogável a qualquer tempo - ou a prazo certo, podendo ser onerosa ou gratuita.

6. Já o termo *"permissão de uso"* é utilizado para os casos em que o ente público concede ao particular a utilização de bem público, desde que haja interesse da coletividade, sendo também um ato administrativo unilateral, discricionário e precário.

7. Diante disso, por ser o Termo de Cessão de Uso o instrumento mais adequado para o caso posto em análise, por se tratar de acordo entre entes públicos, recomendo que seja alterada a minuta para fazer constar que se trata de **cessão de uso**, substituindo-se os termos *permitente* e *permissionário* por *cedente* e *cessionário*, respectivamente.

8. Os *"termos de cessão"* ou *"termos de cessão de uso"* não têm caráter contratual. A sua formalização tem apenas o intuito de ajustar as características e as condições desta.

9. Acerca da cessão de uso, Meirelhes assim define:

> (...) cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize em condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas, em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que deles está precisando.

10. Outra não é a opinião de Carvalho Filho:

> Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade. A grande diferença entre a cessão de uso e as formas até agora vistas consiste em que o consentimento para a utilização do bem se fundamenta no beneficio coletivo decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário. O usual na Administração é a cessão de uso entre órgãos da mesma pessoa. Por exemplo: o Tribunal de Justiça cede o uso de determinada sala do prédio do foro para uso de órgão de inspetoria do Tribunal de Contas do mesmo Estado. Ou o Secretário de Justiça cede o uso de um de suas dependências para órgão da Secretaria de Saúde. (...) A formalização da cessão de uso se efetiva por instrumento firmado entre os representantes das pessoas cedente e cessionária, normalmente denominado de "termo de cessão"' ou "termo de cessão de uso". O prazo pode ser determinado, e o cedente pode a qualquer momento reaver a posse do bem cedido. Por outro lado, entendemos que esse tipo de uso só excepcionalmente depende de lei autorizadora, porque o consentimento se situa normalmente dentro do poder de gestão dos órgãos administrativos. Logicamente, é vedado qualquer desvio de finalidade, bem como a extensão de dependências cedidas com prejuízo para o regular funcionamento da pessoa cedente.

11. No âmbito desta Corte, o regramento acerca da cessão de uso consta do Manual de Gestão Patrimonial do TJRR (aprovado por meio da Portaria n.º 869/2016) nos seguintes termos:

> **6.4. Cessão:**
> 6.4.1. É a transferência gratuita da posse de um bem permanente do Tribunal para outro órgão, por um período determinado de tempo, <u>mediante a emissão de Termo de Cessão</u>, no qual constem as <u>condições de uso estabelecidas para o cessionário</u>;
> 6.4.2. Quando a Cessão for de bem móvel (mobiliário, bens de informática, entre outros), deverá constar descrição do bem, valor, estado de conservação, entre outras informações necessárias. Observadas ainda as seguintes providências:
> I - Indicação pela autoridade cessionária de Agente Responsável pelo material; e
> II - Criação no sistema patrimonial de setor que possa ser inventariado ou controle por meio de pasta própria.
> 6.4.3. A Cessão só se efetivará mediante <u>decisão da Presidência do Tribunal de Justiça</u> ou celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, devendo sua vigência ser acompanhada para a devolução

dos bens ao seu término ou se houver a conversão do Termo de Cessão em Termo de Doação, decidida pela SIL

12. Recentemente, foi editada a Resolução TJRR n.º 08/2020, dispondo sobre a cessão de espaço físicos nos prédios do Tribunal de Justiça de Roraima e disponibilização de serviços, materiais e equipamentos a outros órgãos e entidades.

13. Apesar do caso em análise se tratar de cessão de uso de bem imóvel para este Tribunal, e que os normativos acima citados se referem a cessão de 'espaços' em prédios do Tribunal, algumas disposições desta norma podem ser aplicáveis, a fim de melhor conduzir a cessão de uso de imóvel em análise.

14. Dessa forma, no que cabe ao caso concreto, entendo que a cessão do bem deverá ocorrer mediante o preenchimento dos seguintes requisitos: comprovação do interesse público envolvido; formalização mediante termo com condições estabelecidas; decisão positiva da Presidência; e assinatura do Termo pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral, ante a delegação prevista no art. 1º, V, da Portaria TJRR/GP nº 494/2021.

15. Com efeito, as condições estabelecidas para a ocorrência da cessão estão sendo observadas.

16. Notadamente, extrai-se da instrução dos autos que a cessão de uso do imóvel se dará para viabilizar a instalação do **Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu,** cujo objetivo é viabilizar a realização de atos processuais e oferta de serviços do judiciário, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos à população de Santa Maria do Boiaçu.

17. Há, portanto, o interesse de ambas as partes na cessão em questão, permitindo a destinação social ao imóvel no interesse da coletividade.

18. Noutro aspecto, não podemos olvidar que, por força da disposição contida no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, as disposições da Lei são aplicáveis, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. Dessa forma, infere-se que restou estabelecido na minuta do evento n.º 1407410 as disposições cabíveis.

19. O instrumento elegido para discipliná-lo, embora denominado T*ermo de Permissão de Uso* - é adequado à finalidade. Seu formato escrito e com numeração oportunamente incluída permitirá a sua identificação e acompanhamento pelos interessados de forma individualizada (art. 60).

20. As partes, com seus representantes legais, foram identificadas e qualificadas no **preâmbulo** da minuta, sujeitos com a competência para a formalização do ato (art. 61).

21. O bem a ser cedido foi discriminado às **Cláusulas Primeira** e **Quarta,** sendo lícito e possível (art. 55, I). **Convém registrar que não se constou o estado de conservação e valor do bem, e considerando que o parágrafo único da Cláusula Quarta determina que o bem, ao ser restituído, deve estar nas mesmas condições nas quais foi cedido, conforme laudo de vistoria, é importante que se traga ao feito o referido laudo, constando as informações pertinentes, vinculando-o ao Termo de Cessão. A diligência se mostra pertinente por ter o propósito de resguardar as partes e mensurar eventual ressarcimento, no caso de se verificar o descumprimento de algum dos encargos das partes.**

22. As obrigações e o direito das partes foram elencados às **Cláusulas Segunda** e **Terceira**, além de constarem em outros dispositivos esparsos no documento tal qual à **Cláusula Sétima** que dispõe acerca as benfeitorias que serão incorporadas ao imóvel, sendo defeso ao Cessionário invocá-las (art. 55, VII). Também registrou-se à **Cláusula Terceira** – Parágrafo Único - a necessidade do Cessionário observar, no que couber, as normas previstas no art. 23 da Lei n.º 8.245/91, bem como a responsabilidade do Cedente em Fiscalizar a execução da cessão (art. 67).

23. O prazo de vigência foi definido à **Cláusula Quinta**, estabelecendo-se que a cessão será 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes - condição de eficácia (arts. 55, IV e 61§ único). Por outro lado, foi prevista a possibilidade de devolução do imóvel (**Cláusula Oitava**) que ocorrerá por mútuo consentimento, iniciativa de qualquer das partes, finda a vigência ou descumprimento das condições avençadas (art. 55, VIII). Há também a possibilidade de elastecimento do ajuste no interesse das partes (art. 57, §2º).

24. A **Cláusula Nona** elegeu o Foro da Comarca de Boa Vista para solucionar controvérsias oriundas da execução do termo guardando obediência ao art. 55, §2º da Lei, e designou a Diretora da Casa do Cidadão como fiscal do presente termo.

Da conclusão

25. Conclui-se que a cessão de uso é o instrumento que melhor se adequa ao ajuste proposto, atendendo à finalidade que se destina.

26. Há interesse social na disponibilização gratuita do imóvel a esta Corte, sendo uma forma de cooperação entre as partes.

27. Restou estabelecido na minuta do evento n.º 1407410 as disposições cabíveis, atendendo aos ditames da Lei n.º 8.666/1993, no que é cabível.

28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à cessão gratuita do imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - Rorainópolis/RR, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** do evento n.º 1407410, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva apontada no item 7 e item 21 deste opinativo.

29. É a manifestação, que submeto à apreciação superior.

Jacilene Leite de Araújo
Assessora Jurídica Administrativa - NUJAD

Documento assinado eletronicamente por **JACILENE LEITE DE ARAUJO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 06/09/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1419621** e o código CRC **07D39EF4**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1421172/2022 - PR/SG/NUJAD

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Vieram os autos a este Núcleo Jurídico para análise da minuta de Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA - IATER e o TJRR, pretendendo a disponibilização de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - Rorainópolis/RR, para a instalação do **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu"** do Tribunal de Justiça de Roraima.

2. Após análise, por meio do Parecer SG/NUJAD n.º 419/2022 (1419621), com o qual manifesto acordo, não se identificou óbice quanto à regularidade do procedimento, entretanto, demonstrou ser o caso de cessão de uso, recomendando **ao NPI** a alteração necessária no texto da minuta (item 7 do opinativo), quando restará aprovada nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

3. Ainda, convém anexar ao referido termo laudo de vistoria do imóvel em questão, com o propósito de resguardar as partes sobre o estado em que se encontra o imóvel (item 21 do opinativo).

4. Pelo exposto, encaminho o feito **à Secretaria Geral**, sugerindo conhecimento do teor do opinativo e demais providências que entender pertinentes.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 06/09/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1421172** e o código CRC **98047914**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1423336/2022 - PR/SG/STI/SUBINF

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À STI,

Considerando a necessidade de instalação de um link de *internet* para a Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu, informo que no momento **não** possuímos contrato que cubra a região solicitada;

Visando o atendimento desta demanda e de outros pedidos de conexão de dados entre diversas unidades de interesse do TJRR, informo que esta Subsecretaria abriu recentemente o SEI 0015446-20.2022.8.23.8000 e temos efetuado diversos contatos com provedores Regionais e Nacionais que atuem no seguimento de conexão via Rádio e Satelital para conseguir os orçamentos necessários ao prosseguimento da contratação.

Contudo, nas tratativas preliminares, foi possível evidenciar que os provedores possuem grande dificuldade de atender a região com link via Rádio devido a distância e dificuldade de acesso, o que impossibilita a instalação das torres de comunicação. Ficando assim, praticamente descartado o melhor meio de comunicação possível para a situação, restando apenas o link Satelital que pretendemos contratar dentro do SEI 0015446-20, similar ao que o NPI tem buscado junto ao Censipam (1403752).

Diante do exposto, encaminho para conhecimento da impossibilidade de atendimento imediato e ressalto que temos empenhando o máximo de esforço possível para conseguirmos as cotações necessárias ao andamento do processo de contratação.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DA SILVA SOUZA**, **Chefe de Setor**, em 09/09/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, **Subsecretário(a)**, em 09/09/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1423336** e o código CRC **00C40FBA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/NPI

Certifica-se a realização da visita técnica à Vila de Santa Maria do Boiaçu no dia 02/09/2022 (1419125), dos integrantes a seguir relacionados, para avaliação das condições do imóvel e demais requisitos de onde será instalado o Posto Avançado de Atendimento naquela localidade:

- Janaíne Voltolini de Oliveira - Coordenadora do NPI
- Klíssia Michelle Melo Oliveira - Gerente de Projetos/NPI
- Herli Leonardo da Silva - Assessor Técnico
- Jhonathan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria de Rorainópolis
- Claudete Pereira da Silva - Subsecretária de Infraestrutura
- 3° SGT BM Francisco das Chagas Ventura Cabral - Bombeiro
- Marlon Cristiano Buss - Presidente do IATER

Registra-se ainda, a publicação da visita no link.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 09/09/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1424677** e o código CRC **AC8AE330**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO. Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot - @fax_unidade@, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

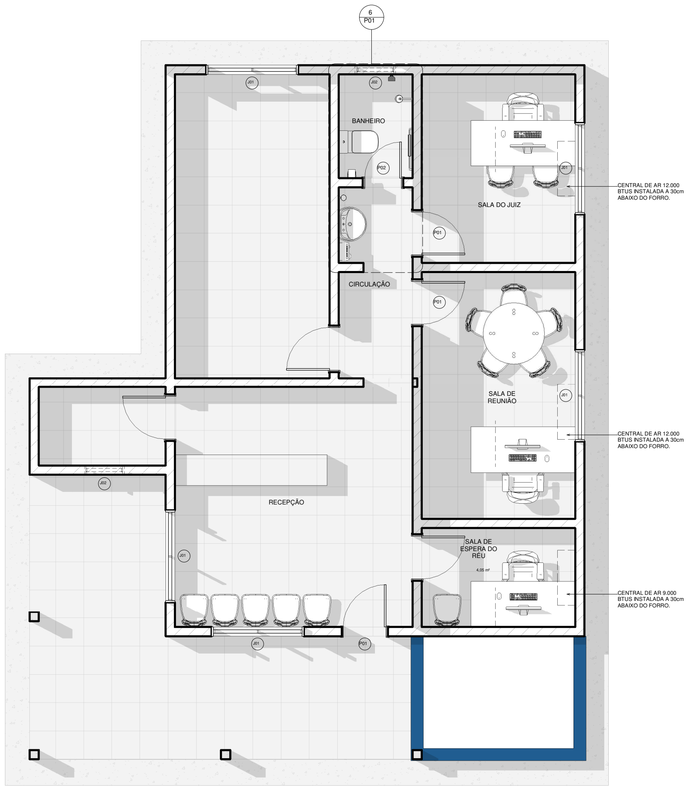

1 **PLANTA DE LAYOUT**

ESCALA: 1 : 50

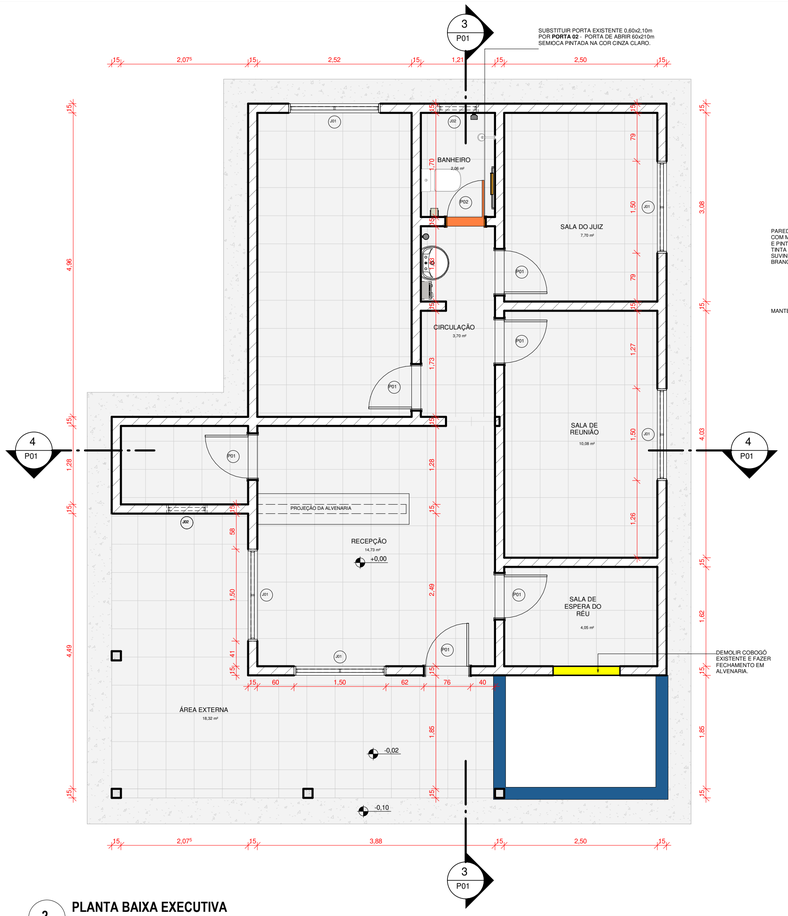

2 **PLANTA BAIXA EXECUTIVA**

ESCALA: 1 : 50

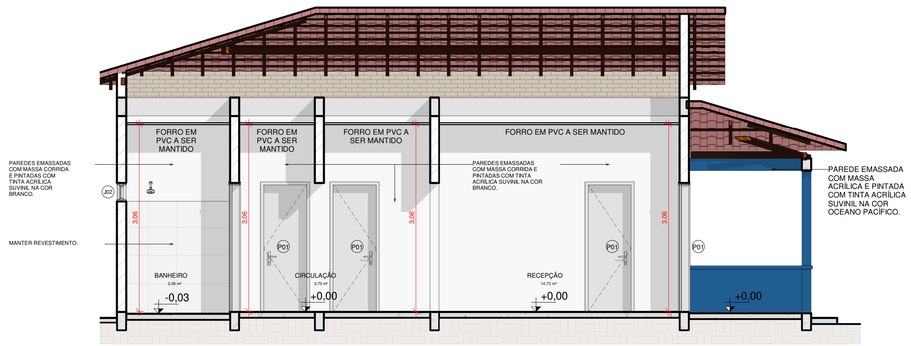

3 **CORTE A**

ESCALA: 1 : 50

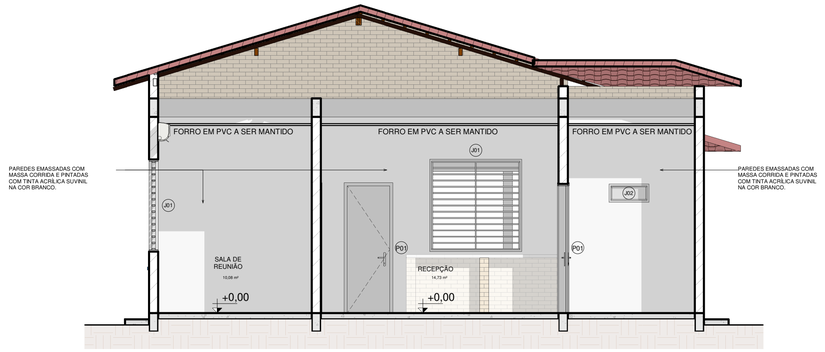

4 **CORTE B**

ESCALA: 1 : 50

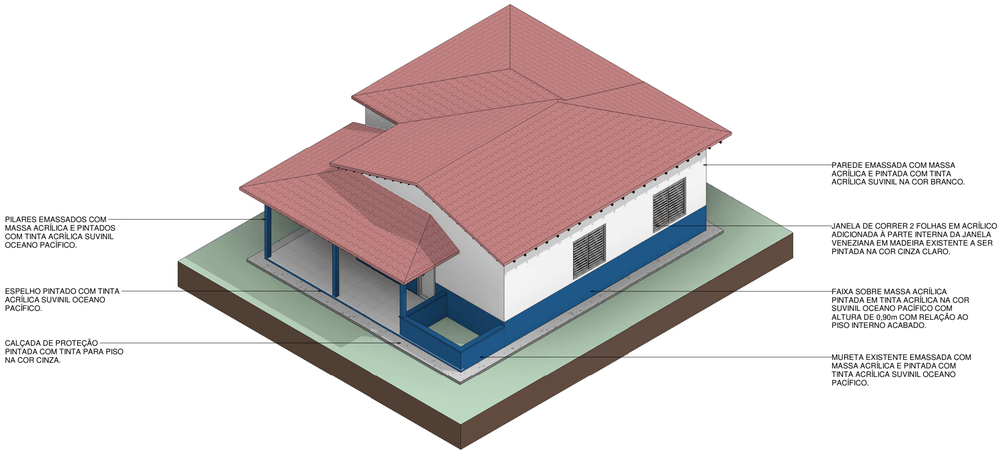

5 **FACHADA 3D**

ESCALA:

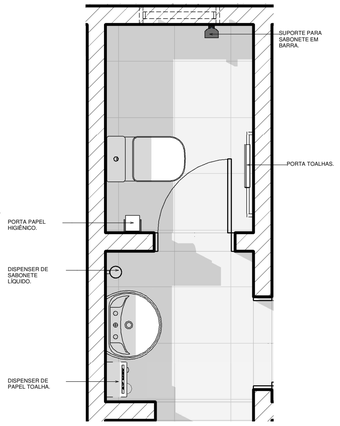

6 **DET. ACESSÓRIOS BANHEIRO.**

ESCALA: 1 : 25

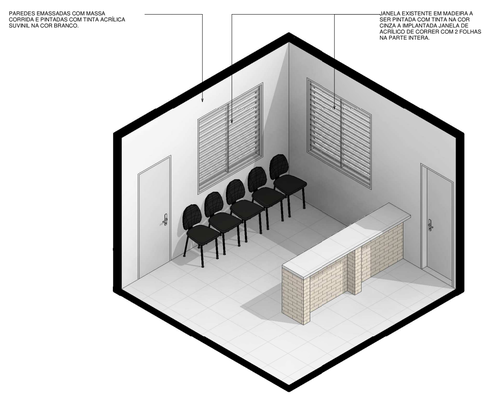

7 **PERSPECTIVA INTERNA 01**

ESCALA:

QUADRO DE PORTAS

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	6	0,760	2,100	PORTA EXISTENTE A SER PINTADA EM COR CINZA CLARO.
P02	1	0,660	2,100	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA PINTADA EM COR CINZA CLARO.

QUADRO DE JANELAS

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J01	5	1,500	1,500	1,000	JANELA VENEZIANA EXISTENTE EM MADEIRA A SER PINTADA COM TINTA CINZA CLARO COM JANELA DE CORRER EM ACRÍLICO COM 2 FOLHAS A SER INSTALADA INTERNAMMENTE.
J02	2	0,660 EXISTENTE	0,300 EXISTENTE	1,800 EXISTENTE	JANELA EXISTENTE A SER PINTADA EM COR CINZA CLARO.

IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	13	CADEIRAS ALCOCHOADAS.
	05	COMPUTADOR.
	01	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS.
	01	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS.
	03	MESA DE MADEIRA 1,70x0,75m OU DIMENSÕES APROXIMADAS (ESCRIVANINHA).

IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	03	MICROFONE.
	03	POLTRONAS.
	01	SUPORTE PARA TELEVISOR.
	01	TELEVISOR.
	02	WEBCAM.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SUBI - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO
POSTO SANTA MARIA DE BOIAÇU

ENDEREÇO

DESENHOS
PLANTA BAIXA DE LAYOUT, EXECUTIVA, CORTES E PERSPECTIVA.

FOLHA
P01
/01

DATA
SEMTEMBRO/2022

ESCALA
Como indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CLAUDETE PEREIRA

CARGO
ARQUITETA E URBANISMA

REGISTRO
CAU A44201-1

DESENHISTA
BRENO SANTANA

CARGO
ESTAGIÁRIO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREA DO TERRENO	N/A ²	ÍNDICE DE APROVEITAMENT.	N/A
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	N/A	ÁREA DE PROJEÇÃO	N/A ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	N/A	ÁREA PERMEÁVEL	N/A ²

Nº REVISÃO

NOTAS DE REVISÃO

APROVAÇÃO

NOTAS GERAIS

Projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu (1445506)
SEI 0010414-41.2021.8.23.8000 / pg. 55

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1425510/2022 - PR/SG/SIL/SINFRA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Ao NPI,

Em atenção ao Despacho 1417840, encaminho projeto do Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu (Evento 1425506), para análise e aprovação.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 09/09/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1425510** e o código CRC **3BFF8C1B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: , email: sil@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1425826/2022 - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, que abriga estudos e deliberações voltados à implantação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu.

2. Consta nos autos:

a) Plano de Gerenciamento do Projeto (Ep. 1321523);

b) Minuta de Termo de Cessão de Uso para utilização de prédio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER (Ep. 1407410);

c) Despacho do Núcleo de Projetos e Inovação - NPI sugerindo o início das tratativas para celebração do Termo de Cessão de Uso, *"uma vez que uma Minuta fora solicitada, para análise, pelo ilustre Presidente do IATER"* (Ep. 1407242);

d) Manifestação do eminente Presidente desta Corte (Ep. 1408816); e

e) Parecer SG/Nujad nº 419/2022 (Ep. 1419621), aprovando a minuta apresentada ao Ep. 1407410, observando-se a necessidade de ajustes.

3. Portanto, com amparo na manifestação das unidades técnicas e relevância do Projeto Justiça Cidadã, reputando oportuno e conveniente, encaminho o feito à Subsecretaria de Contratos - Subcon e ao Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, para adequação da minuta ao Ep. 1407410 e juntada do laudo de vistoria do local à ser disponibilizado, conforme itens 7 e 21 apontados pelo Núcleo Jurídico Administrativo (Ep. 1419621).

4. Após, autorizo a remessa do ofício acostado ao Ep. 1425835, com a minuta adequada, ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 16/09/2022, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1425826** e o código CRC **D9ED083F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Ofício 5970/2022-PR/SG/SG-GAB

Boa Vista, 11 de setembro de 2022.

À Sua Senhoria o Senhor

MARLON CRISTIANO BUSS

Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairros dos Estados.

CEP: 69305-455

NESTA/

Assunto: Termo de Cessão de Uso de imóvel (parcial) localizado na Vila Santa Maria do Boiaçu, município de Rorainópolis/RR.

Senhor Presidente,

Valho-me deste para solicitar a cessão de uso parcial do imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - município de Rorainópolis (imagem em anexo), para viabilizar a implantação do Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu.

Esclareço que tal pedido justifica-se pela necessidade de ampliação de programa deste Tribunal de Justiça, denominado Justiça Cidadã, que tem como intuito a aproximação da Justiça à comunidade, garantindo assim o exercício da cidadania.

Por oportuno, encaminho proposta de Termo de Cessão de Uso para apreciação, destacando que os procedimentos de adequação física, elétrica, lógica e *internet* ficarão sob a responsabilidade deste Tribunal, participando o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, mediante a realização de procedimentos de limpeza, higienização regular e segurança do espaço.

Certo de poder contar com o vosso apoio, colho do ensejo para renovar-lhe minhas expressões de respeito e consideração.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral do TJRR

ANEXO

Imóvel localizado na **Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - município de Rorainópolis,** próximo à Delegacia de Polícia.

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 16/09/2022, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1425835** e o código CRC **75F5B71B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1426843/2022 - PR/SG/STI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SG,

Em atenção ao Despacho SG-GAB (1417608), verificou-se a impossibilidade do atendimento do feito, vez que atualmente o Tribunal não possuí contrato que cubra a região de Santa Maria do Boiaçu (1423336).

A Subsecretaria de Infraestrutura informou que o procedimento 0015446-20.2022.8.23.8000 foi iniciado com o intuito de promover estudos com vistas a contratação de provedores Regionais e Nacionais que atuem no seguimento de conexão via Rádio e Satelital.

Ressalto ainda, a dificuldade que os provedores possuem de atender a região com link via Rádio, devido a distância e dificuldade de acesso, impossibilitando a instalação das torres de comunicação.

Ante o exposto, encaminho para apreciação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MENDONCA LOBO**, **Secretário(a)**, em 13/09/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1426843** e o código CRC **3219CFF0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REUNIÃO - PR/NPI

Reunião de alinhamento das intervenções em Santa Maria do Boiuaçu

Participantes:

Janaíne Voltolini - Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação

Klíssia Oliveira - Gerente de Projetos

Kuster Damasceno - Subsecretário de Patrimônio

Paloma Cruz - Chefe do Setor de Serviços Terceirizados

Claudete Pereira - Subsecretária de Infraestrutura

Shirley Freire Machado- Chefe do Setor de Manutenção Predial

Herly Leonardo da Silva - Assessor Técnico 2 do Setor de Manutenção Predial

Tiago Vieira - Chefe do Setor de Logística

Keytyene Silva - Subsecretária de Contratos Terceirizados

Local: Sala 321, 3º piso - Prédio Administrativo

Início: 12h10min

Fim: 12h55min

Aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às doze horas e dez minutos, reuniram-se os participantes supramencionados para tratativas técnicas relativas ao Planejamento das ações de intervenção no imóvel onde será executado o Projeto **"Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiuaçu"**, conforme a pauta a seguir:

1. **Data estimada da inauguração do Posto Avançado:** Janaíne Voltolini iniciou a reunião agradecendo a presença dos integrantes, ressaltou a relevância do projeto para a alta gestão e informou que a expectativa para inauguração da nova unidade do Programa Justiça Cidadã será possivelmente no dia **17/11/2022.**
2. **Deslocamento de terceirizados: peculiaridades trabalhistas a serem observadas pela fiscalização.** A gerente de projetos Klíssia Oliveira, pontuou que o principal objetivo do encontro estava voltado para a transparência das ações necessárias à entrega do Projeto e a participação integrada de todas as unidades envolvidas. Ato contínuo, apresentou o *layout* do imóvel e ressaltou os diversos trabalhos listados pela Subsecretaria de Infraestrutura que envolverão os serviços terceirizados de manutenção predial, ajudante de carga e descarga e limpeza. Salientou ainda que devido à transição contratual da empresa que disponibiliza artífices e carregadores, justamente no período estimado para o deslocamento e trabalho das equipes (04/10 a 28/10/2022), solicitou que a Subsecretária de Contratos Terceirizados Keytyene Silva apontasse as peculiaridades a serem observadas pela fiscalização. Esta destacou que por se tratar de longo tempo em que os terceirizados estarão à disposição do Poder Judiciário, será imprescindível assegurar-lhes o cumprimento do descanso semanal remunerado, viabilizado por meio de ajustes necessários, comunicados previamente à empresa. A partir desse ponto, Klíssia propôs o preenchimento conjunto do cronograma de atividades, de modo a facilitar a melhor alocação dos recursos logísticos e humanos, minimizando-se eventuais riscos/impactos trabalhistas, orçamentários e logísticos possíveis:
3. **Cronograma de intervenção no imóvel:**

Data	Tarefas	Recursos	Responsáveis
04/10/2022	Deslocamento de veículo e caminhão até Caracaraí	Logística: 01 caminhão e 01 caminhonete	Herly Leonardo 2 Artífices 2 Carregadores, em razão da alta demanda de itens. Para não haver prejuízos na prestação dos serviços nos prédios da capital durante a ausência dos profissionais, Shirley ajustou que procederá com o novo pedido dos serviços em contrato específico para Boa Vista.
04/10/2022	Chegada em Caracaraí - Carregamento dos recursos na embarcação	Logística: Embarcação Móveis, tintas, cimentos, centrais de ar, escada, grades, etc.	Herly Leonardo 2 Artífices 2 Carregadores
06/10/2022 (estimado)	Chegada em Santa Maria do Boiaçu - Descarregamento dos recursos da embarcação	-	Herly Leonardo 2 Artífices 2 Carregadores
07/10/2022 (sexta-feira), 08/10/2022 (sábado até às 12h), 10/10/2022 a 15/10/2022 (12h)	Sprint 1: serviços de pedreiro, parte elétrica, hidráulica, instalação de 3 centrais de ar, pintura externa de cerca e paredes. Instalação de grades e acrílico nas janelas. Pintura interna (portas, janelas)	-	Herly Leonardo 2 Artífices 2 Carregadores
17/10/2022 a 26/10/2022	Deslocamento de nova equipe para realização dos serviços: Sprint 2: Limpeza forro, desinsetizacão (morcego). Retoques de pinturas e ajustes de instalações e *layout* Instalação de *dispenser* do banheiro, suporte TV. Limpeza geral: parte externa e interna do imóvel. Organização dos móveis. Avaliação dos trabalhos e adequações, se necessárias. Testes diversos Instalação da antena de internet CENCIPAN	Logística: Aeronave* Placas de inauguração, computadores, impressora, e demais itens de informática. * Item poderá ser revisto, conforme a conveniência e oportunidade.	02 serventes de limpeza 01 técnico para instalar a antena de internet (CENCIPAN) 01 servidor da TI 01 Gerente NPI 01 servidor da Comarca
17/10/2022	Retorno: Santa Maria do Boiauçu - Boa Vista	Logística: Aeronave* * Item poderá ser revisto, conforme a conveniência e oportunidade.	01 técnico para instalar a antena de internet (CENCIPAN) 01 servidor da TI 01 Gerente NPI

			01 servidor da Comarca
27/10/2022 e 28/10/2022	Retorno via embarcação: Santa Maria do Boiaçu até Caracaraí e Boa Vista.	Logística: 02 caminhonetes aguardando em Caracaraí	Herly Leonardo 2 Artífices 2 Carregadores 2 serventes de limpeza

4. **Peculiaridades da logística de deslocamento (**Termo de Referência nº 82/2020 (evento 0870526), da Ata de Registro de Preços nº 24/2020 (Lote/Grupo 01), da Proposta da Contratada (evento 0885427))**:** A Coordenadora do NPI informou a Tiago Vieira, Chefe do Setor de Logística, a necessidade de conhecimento prévio das instalações da embarcação, para subsidiar inclusive a decisão presidencial quanto ao número de convidados para inauguração da unidade.
5. **Mobiliário:** A partir da reapresentação do *layout,* Klíssia Oliveira questionou ao senhor Kuster sobre a possibilidade de disponibilização dos recursos listados para atendimento da demanda. O Subsecretário confirmou que os móveis já estão separados para os Postos Avançados. Contudo, apenas solicitou a formalização do pedido, via Sistema Mildesk, e imediatamente a Subsecretária Claudete Pereira se prontificou a realização deste e demais registros pertinentes ao sistema, tais como serviços de elétrica e hidráulica, também requeridos pelo Assessor Herly Leonardo. Claudete também se responsabilizou pela confecção dos adesivos personalizados das mesas de madeira e da placa de inauguração do Posto Avançado.

- 07 cadeiras acolchoadas
- 01 mesa redonda *(Não há em estoque, porém haverá tentativa de aquisição em alguma unidade para posterior reposição quando chegarem os móveis novos)*
- 03 mesas de madeira
- 02 longarinas
- 03 poltronas
- 01 suporte para televisor
- 01 televisor
- 01 central de ar 9.000 btu *(Klíssia se prontificou a abrir o chamado para a Subsecretaria de Serviços Gerais)*
- 02 centrais de ar 12.000 btu *(Klíssia se prontificou a abrir o chamado para a Subsecretaria de Serviços Gerais)*

Ainda discutindo-se essa temática, Paloma Cruz, chefe do Setor de Serviços Terceirizados, informou que providenciará os seguintes itens essenciais:

- lixeiras teladas
- lixeiras grandes
- dispenser para banheiro
- dispenser para álcool gel
- papel toalha
- papel higiênico
- sabonete líquido
- vassoura, rodo
- saco para lixo
- esponjas, flanelas
- desinfetante, bom ar, álcool
- demais suprimentos necessários a manutenção da unidade.

6. Antena de Internet- CENSIPAM: Claudete Pereira informou que o senhor Juarez não aceitou a proposta do NPI, para a realização de reunião *on line* para tratativas técnicas referentes à instalação do terminal. Após demais discussões sobre o assunto, Janaíne Voltolini comunicou que adotará as providencias necessárias para viabilizar a instalação, juntamente com a gerente de projetos Klíssia Oliveira.

7. Recursos tecnológicos: A gerente de projetos destacou a impossibilidade de participação do Secretário de Tecnologia da Informação, devido a outro compromisso no mesmo horário, contudo, após antecipação da demanda, Tiago Lobo confirmou a possibilidade de disponibilização dos recursos tecnológicos para o final do mês de outubro, com exceção da câmera 360º que exige abertura de processo licitatório para aquisição.

Não havendo nada mais a se tratar, eu, Klíssia Oliveira, Gerente de Projetos do Núcleo de Projetos e Inovação, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos demais presentes e por mim.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 16/09/2022, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KEYTYENE DOS SANTOS SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 16/09/2022, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 16/09/2022, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **PALOMA LIMA DE SOUZA CRUZ, Chefe de Setor**, em 16/09/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VIEIRA OLIVEIRA**, **Chefe de Setor**, em 16/09/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, **Chefe de Setor**, em 17/09/2022, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **HERLI LEONARDO DA SILVA**, **Assessor(a) Técnico II**, em 19/09/2022, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, **Subsecretário(a)**, em 19/09/2022, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/09/2022, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1429110** e o código CRC **2EC6B806**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1425068/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Secretaria de Infraestrutura e Logística,

À Secretaria de Tecnologia da Informação,

1. Trata-se de procedimento administrativo originado no Núcleo de Projetos e Inovação para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu.

2. Após o cumprimento da visita ao imóvel onde será instalada a unidade do judiciário, e levantamento das intervenções necessárias, apresenta-se a atualização do Plano de Gerenciamento do Projeto - PGP (1321523), para a devida colaboração dos envolvidos nas ações respectivas:

PLANO DE GERENCIAMENTO DO PROJETO

	Nome da etapa	Responsável (is)	Início	Fim	SEI/Evento (s)	Status
Planejamento						
01	Trâmites para agendamento e visita (deslocamento aéreo) ao possível local onde será instalado Posto Avançado (avaliação das instalações e levantamento de demandas de adequação)	NPI/SINFRA	agosto/2022	agosto/2022	0015585-69.2022.8.23.8000	Concluído
02	Apresentação de *layout* para aprovação do local escolhido	SINFRA	setembro/2022	setembro/2022	-	Concluído
03	Trâmites administrativos para adequação do espaço	SINFRA/SMP	setembro/2022	outubro/2022	-	Em andamento
3.1	Reunião de alinhamento para instalação da antena CENCIPAN	SINFRA/NPI	12/09/2022	13/09/2022	(Data provável 15/09/2022)	Em andamento
3.2	Reunião de alinhamento das ações logísticas (serviços terceirizados: limpeza, carregador, artífice)	SINFRA/SMP/SST/SUBCOT/NPI/SL	12/09/2022	13/09/2022	Será enviado convite no email (data provável 16/09/2022)	Em andamento
3.3	Levantamento dos recursos necessários para adequação (grades para portas e janelas)	SINFRA	12/09/2022	30/09/2022	-	Em andamento
3.4	Logística para adequação do espaço (pedido de caminhão, veículos, embarcação, diárias de deslocamento)	SINFRA/SMP/SST/SL	12/09/2022	16/09/2022	1428072	Em andamento
	Deslocamento para			período estimado:		Não

3.5	Deslocamento para adequação do espaço	SMP/SST/SL	setembro/2022	estimado: 03/10/2022 até 27/10/2022	-	Não iniciado
04	**Providências: recursos tecnológicos** - 03 computadores completos - 01 impressora - 02 fones com microfone - 01 câmera 360° - 02 webcam	STI/SUBP/NPI	setembro/2022	setembro/2022	Será aberto chamado	Em andamento
05	**Providências: mobiliário** - 01 longarina - 03 mesas de madeira -01 mesa redonda com 06 cadeiras - 03 cadeiras com rodinhas (modelo diretor) - 02 centrais de ar 12.000 btus - 01 central de ar 9.000 btus - 01 televisor 01 suporte para TV	SUBS/SUBP	setembro/2022	setembro/2022	Móveis: Será aberto chamado SINFRA Centrais: Chamado n.º 15270 (NPI)	Em andamento
06	**Providências: outros recursos definidos na reunião de alinhamento**	SST	setembro/2022	setembro/2022	Será aberto chamado	Não iniciado
06	Comunicação visual: Placa de identificação Placa de inauguração	NPI/NUCRI/SINFRA	setembro/2022	setembro/2022	Placa de identificação ok	Em andamento
07	Trâmites administrativos para formalização do Termo de Cessão de Uso (Parcial)	SG/NUJAD/SOF/SGA/PRESIDÊNCIA/ SUBCON/NPI	agosto/2022	setembro/2022	-	Em andamento
08	Aquisição de solução de *internet. (Instalação de antena* - Parceria TJRR e CENSIPAM.*)* Logística para instalação da antena.	SINFRA	agosto/2022	outubro/2022	0002596-31.2022.8.23.8000	Em andamento
Execução - Monitoramento e Controle						
09	Intervenções de infraestrutura no espaço destinado à implantação do Posto Avançado	SINFRA/SL/SMP	setembro/2022	período estimado: 03/10/2022 até 27/10/2022	-	Não iniciado
10	Definição e publicação de ato normativo regulamentando os trabalhos no Posto Avançado.	Comarca de Rorainópolis	outubro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
11	Trâmites administrativos para indicação de servidor que atuará na unidade	SGP/NPI/PRESIDÊNCIA	outubro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
11.1	Treinamento e capacitação de servidor (sistemas, *email* e atendimento) Definição de *email* para o Posto Avançado	EJURR/STI/Comarca de Rorainópolis/NPI	outubro/2022	Treinamento poderá ocorrer na semana que antecede a inauguração.	-	Não iniciado
12	Logística para inauguração **Modalidades: Aérea e fluvial**	NPI/NUCRI/SINFRA/SMP/SUBP/ SL	outubro/2022	outubro/2022	-	Não iniciado
	Data estimada para					Não

13	**inauguração do Posto Avançado**	Presidência/NPI	-	**17/11/2022**	-	Não iniciado
Encerramento						
14	Avaliação e registros acerca do funcionamento do Posto Avançado	NPI/Comarca de Rorainópolis	-	dezembro/2022	-	Não iniciado
15	Elaboração do Termo de Encerramento do Projeto	NPI	-	fevereiro/2023	-	Não iniciado

Obs.: O presente plano é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

3. Para demais dúvidas, estamos à disposição.

Klíssia Oliveira
Gerente de Projetos

Janaíne Voltolini
Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 16/09/2022, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 19/09/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1425068** e o código CRC **B42B05C3**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/2022

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA (IATER)** , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 45.386.905/0001-80, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n.º - Bairro dos Estados, CEP 69.305-455, Boa Vista/RR, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Marlon Cristiano Buss, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 557.674-1 SSP/RR e do CPF n.º 599.579.720-49 e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA (TJRR)** , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 34.812.669.1/0001-08, com sede localizada na Praça do Centro Cívico, n.º 296, CEP 69.301-380, Boa Vista/RR, daqui por diante designado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 43.00338-0 SSP/PR e do CPF n.º 772.592.629-15, celebram o presente Termo de Cessão de Uso Parcial de 01 (um) bem imóvel, o qual obriga as partes mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Termo tem por objeto a cessão de uso parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR, para o CESSIONÁRIO, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO se compromete, sem qualquer custo para o Estado de Roraima, a instalar todos os equipamentos de informática, mobiliário, linha telefônica, logística e elétrica, bem como realizar todas as adaptações físicas que se fizerem necessárias, para execução do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS ENCARGOS DO CEDENTE

O CEDENTE se obriga a:

I. Permitir o uso, gratuitamente, de parte do imóvel já descrito, que será destinado para a instalação do "Posto Avançado de Atendimento - Santa Maria do Boiaçu" do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

II. Designar fiscal para acompanhar a Cessão de uso do objeto deste Termo, o qual deverá anotar todas as ocorrências, submetendo-as à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

III. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO.

IV. Realizar procedimentos de limpeza, higienização e segurança regularmente.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS ENCARGOS DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO se obriga a:

I. zelar pela boa conservação do local durante a ocupação, de modo a restituí-lo nas mesmas condições de habitabilidade recebidas, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;

II. observar as normas de boa vizinhança e de urbanidade, bem como os bons costumes vigentes na localidade do imóvel;

III. destinar o imóvel para fins exclusivamente públicos;

IV. não transferir a ocupação do imóvel a terceiros;

V. permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da Administração, mediante notificação prévia onde conste a data e horário da inspeção;

VI. realizar as obras e serviços necessários à conservação do imóvel, no mesmo estado em que lhe foi entregue pelo CEDENTE;

VII. proceder à devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, quando ocorrer a extinção da Cessão;

VIII. não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;

IX. comunicar ao Estado de Roraima qualquer alteração ou extinção do fato gerador da Cessão de uso do imóvel;

X. levar imediatamente ao conhecimento do Estado de Roraima o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como eventuais turbações de terceiros;

XI. não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito;

XII. não permutar, ainda que exista a concordância de outro CESSIONÁRIO;

XIII. cuidar e manter em boas condições as arborizações, jardins, cercas-vivas e gramados, trepadeiras e similares, quando existentes.

Parágrafo único. Além das obrigações definidas nesta cláusula, fica o CESSIONÁRIO sujeito, no que couber, às normas previstas no art. 23, da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA QUARTA — ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

Trata-se de parte do imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu que será utilizado para a instalação do "Posto Avançado de Atendimento - Santa Maria do Boiaçu" do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO restituirá o imóvel objeto do presente termo de cessão nas mesmas condições as quais o recebeu, conforme descrito no auto de vistoria, sendo que as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios deverão, também, estar em perfeitas condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do termo, admitindo-se prorrogação, conforme manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA — DO CUSTEIO

Este Termo é firmado sem qualquer ônus para o CEDENTE, pois se trata da cessão gratuita de uso imóvel, nos moldes já descritos, para o CESSIONÁRIO, consistindo em um ato de colaboração entre Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima (IATER) e Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR).

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas no imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o CESSIONÁRIO dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA — DA DEVOLUÇÃO/RESCISÃO

O imóvel poderá ser devolvido nos seguintes casos:

I. Havendo descumprimento das cláusulas deste Termo;

II. Por interesse do CEDENTE, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias;

III. Por interesse do CESSIONÁRIO, com aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias; e,

IV. Mediante comum acordo estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica designada como fiscal para acompanhar o presente termo de permissão de uso, Servilho Silva dos Reis, matrícula n.º 020119771, CPF n.º 323.272.422-15, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Local.

O foro da Comarca de Boa Vista é competente para dirimir qualquer questão derivada deste Termo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

(assinatura eletrônica)
MARLON CRISTIANO BUSS
Presidente do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima (IATER)

(assinatura eletrônica)
Des. **CRISTÓVÃO SUTER**
Presidente do Tribunal de Justiça Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR)

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 26/09/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARLON CRISTIANO BUSS**, **Usuário Externo**, em 27/09/2022, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1432914** e o código CRC **BEA72CD8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SG-GAB

Certifico, para os devidos fins de direito, a remessa do Ofício nº 5970/2022-PR/SG/SG-GAB (Ep. 1425835) e respectiva minuta do termo de cessão de uso (Ep. 1432914), ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima - IATER, nesta data. Do que, para constar, lavro a presente.

Documento assinado eletronicamente por **KARISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 20/09/2022, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1435107** e o código CRC **B33FB58F**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA GERAL. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1434424/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo Administrativo n.º 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Vila Santa Maria do Boiaçu - Município de Rorainópolis.

1. Remeto o feito à Secretaria de Gestão Administrativa, após a formalização do Termo de Cessão de Uso n.º 3 (1432914), em cumprimento à determinação do ilustre Secretário-Geral (1425826).

2. Sem outras providências, informo que o arquivo está disponível em *Bloco de Assinatura* para esta Unidade e, tão logo autorizado, disponibilizarei para assinatura de Sua Excelência, o Des. Cristóvão Suter, Presidente deste Tribunal.

Boa Vista, 20 de setembro de 2022.

Jonilton Alves de Oliveira
Subsecretário de Contratos
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, **Subsecretário(a)**, em 20/09/2022, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1434424** e o código CRC **2FA9DA54**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1434558/2022 - PR/SG/SGA

Processo Administrativo n.º 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Vila Santa Maria do Boiaçu - Município de Rorainópolis.

1. Instruído o feito, submeto ao Exmo. Senhor Presidente, Des. Cristóvão Suter, o Termo de Cessão de Uso n.º 3 (1432914), para fins de deliberação acerca de sua subscrição, cujo arquivo está disponível em *Bloco de Assinatura*.

2. Ciência ao ilustre Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 20/09/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1434558** e o código CRC **8071600A**.

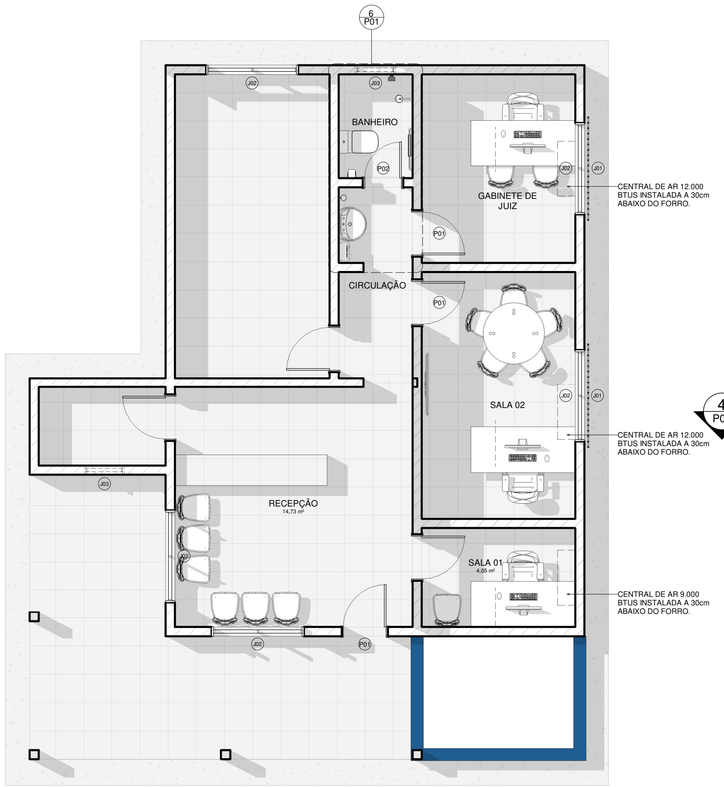

1 PLANTA DE LAYOUT

ESCALA: 1 : 50

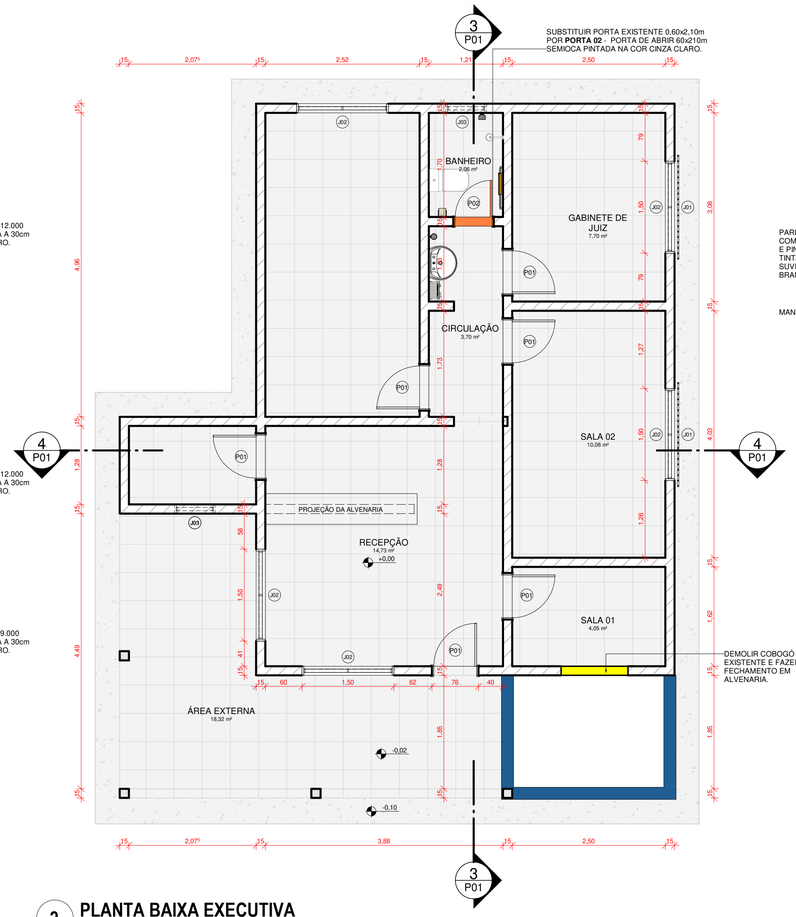

2 PLANTA BAIXA EXECUTIVA

ESCALA: 1 : 50

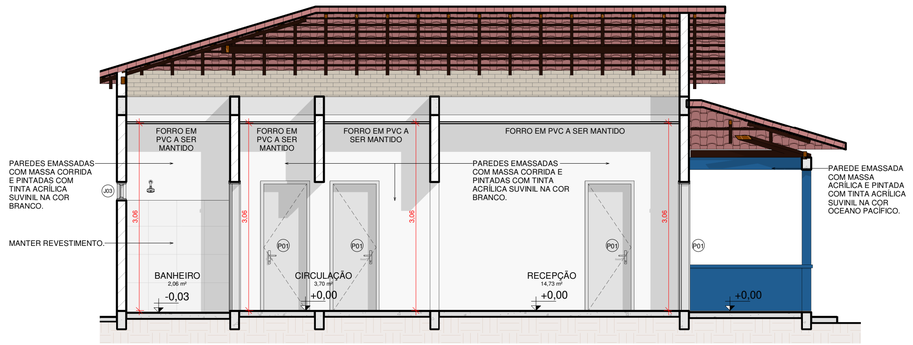

3 CORTE A

ESCALA: 1 : 50

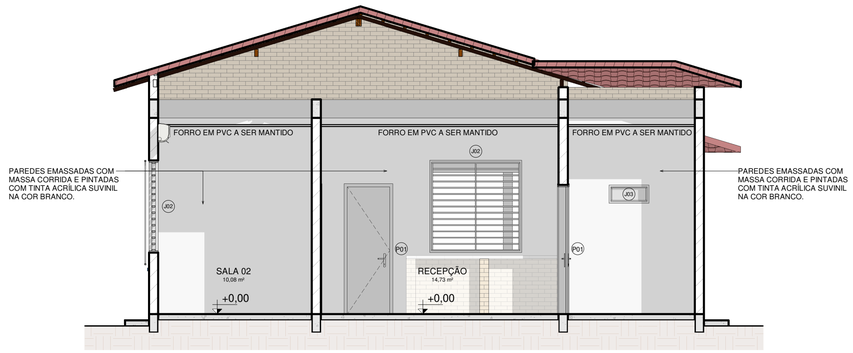

4 CORTE B

ESCALA: 1 : 50

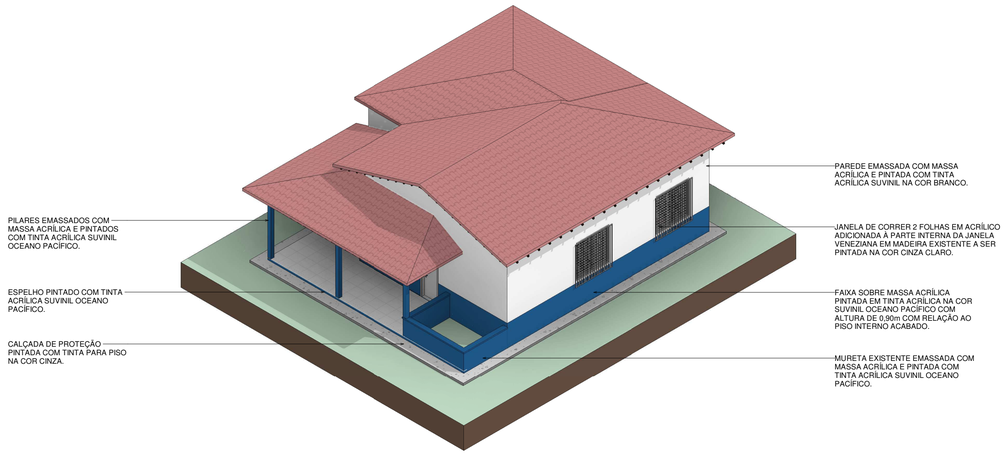

5 FACHADA 3D

ESCALA:

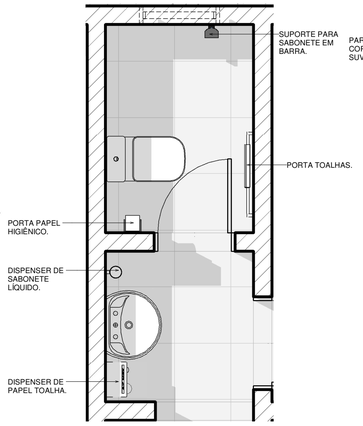

6 DET. ACESSÓRIOS BANHEIRO.

ESCALA: 1 : 25

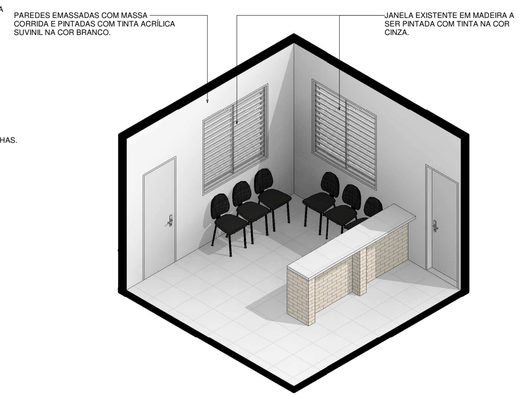

7 PERSPECTIVA INTERNA 01

ESCALA:

QUADRO DE PORTAS

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	6	0,760	2,100	PORTA EXISTENTE A SER PINTADA EM COR CINZA CLARO.
P02	1	0,660	2,100	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA PINTADA EM COR CINZA CLARO.

QUADRO DE JANELAS

CÓD	QT	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	DESCRIÇÃO
J01	2	1,700	1,700	0,80	GRADE EM METALON GALVANIZADO PINTADO EM COR BRANCA CHUMBADO EM ALVENARIA.
J02	5	1,500	1,500	1,000	JANELA VENEZIANA EXISTENTE EM MADEIRA A SER PINTADA COM TINTA BRANCA COM JANELA DE CORRER EM ACRILICO COM 2 FOLHAS A SER INSTALADA INTERNAMENTE.
J03	2	EXISTENTE	EXISTENTE	EXISTENTE	JANELA EXISTENTE A SER PINTADA EM COR CINZA CLARO.

IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	08	CADEIRAS ALCOCHOADAS.
	03	COMPUTADOR.
	01	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS.
	02	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS.
	01	MESA REDONDA DE 1m DIÂMETRO.
	03	MESA DE MADEIRA 1,70x0,75m OU DIMENSÕES APROXIMADAS (ESCRIVANINHA).

IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	04	MICROFONE.
	03	POLTRONAS.
	01	SUPORTE PARA TELEVISOR.
	01	TELEVISOR.
	02	WEBCAM.
	02	LONGARINAS COM 3 ASSENTOS.

IMAGEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
	01	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.
	01	DISPENSER DE PAPEL TOALHA.
	01	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO.
	01	SABONETEIRA.
	02	TOALHEIRO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

SUBI - SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PROJETO
POSTO SANTA MARIA DE BOIAÇU

ENDEREÇO

DESENHOS
PLANTA BAIXA DE LAYOUT, EXECUTIVA, CORTES E PERSPECTIVA.

FOLHA
P01
/01

DATA
SEMTEMBRO/2022

ESCALA
Como indicado

RESPONSÁVEL TÉCNICO
CLAUDETE PEREIRA

CARGO
ARQUITETA E URBANISMA

REGISTRO
CAU A44201-1

DESENHISTA
BRENO SANTANA

CARGO
ESTAGIÁRIO

PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREA DO TERRENO	N/A ²	ÍNDICE DE APROVEITAMENT.	N/A
ÁREA DA CONSTRUÇÃO	N/A	ÁREA DE PROJEÇÃO	N/A ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	N/A	ÁREA PERMEÁVEL	N/A ²

Nº REVISÃO		NOTAS DE REVISÃO
R01	16 SET 2022	ALTERADAS CADEIRAS SOLTAS NA RECEPÇÃO POR LONGARINAS DE 3 ASSENTOS E ADICIONADAS À TABELA DE MOBILIÁRIO.
R02	19 SET 2022	CORRIGIDO O QUANTITATIVO DE CADEIRAS ALCOCOHOADAS NA TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DE MÓVEIS.

APROVAÇÃO

NOTAS GERAIS

- AS MEDIDAS SE ENCONTRAM EM METROS.
- REPRESENTAÇÃO ESTRUTURAL EM NÃO CONFORMIDADE COM A EXISTENTE CONSIDERANDO AS NECESSIDADES DO PROJETO.

Projeto Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu Finalizado (14434719) SEI 0010.014414.2021.8.23.8000 / pg. 74

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1434721/2022 - PR/SG/SIL/SINFRA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Ao NPI,

Em tempo, encaminho projeto do Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu (Evento 1434719), com alterações acertadas em reunião.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 20/09/2022, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1434721** e o código CRC **6E6F0C9D**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, *"para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu, conforme se apresenta no Plano de Gerenciamento do Projeto (1321523)"*, sugerindo *"cessão de uso parcial do imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - município de Rorainópolis"* (1407242, 1407142).

Percorrendo seus normais trâmites, o feito restou instruído com parecer favorável do Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD (1419621) e manifestação positiva do nobre Secretário-Geral (1425826).

Sobreveio manifestação da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, submetendo *"o Termo de Cessão de Uso n.º 3 (1432914), para fins de deliberação acerca de sua subscrição, cujo arquivo está disponível em Bloco de Assinatura"* (1434558).

É o breve relato.

II - Consoante asseverado pelo Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD:

> "(...) 12. Recentemente, foi editada a Resolução TJRR n.º 08/2020, dispondo sobre a cessão de espaço físicos nos prédios do Tribunal de Justiça de Roraima e disponibilização de serviços, materiais e equipamentos a outros órgãos e entidades.
>
> **13. Apesar do caso em análise se tratar de cessão de uso de bem imóvel para este Tribunal, e que os normativos acima citados se referem a cessão de 'espaços' em prédios do Tribunal, algumas disposições desta norma podem ser aplicáveis, a fim de melhor conduzir a cessão de uso de imóvel em análise.**
>
> 14. Dessa forma, no que cabe ao caso concreto, entendo que a cessão do bem deverá ocorrer mediante o preenchimento dos seguintes requisitos: comprovação do interesse público envolvido; formalização mediante termo com condições estabelecidas; decisão positiva da Presidência; e assinatura do Termo pelo Presidente ou pelo Secretário-Geral, ante a delegação prevista no art. 1º, V, da Portaria TJRR/GP nº 494/2021.
>
> 15. Com efeito, as condições estabelecidas para a ocorrência da cessão estão sendo observadas.
>
> 16. Notadamente, extrai-se da instrução dos autos que a cessão de uso do imóvel se dará para viabilizar a instalação do **Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu,** cujo objetivo é viabilizar a realização de atos processuais e oferta de serviços do judiciário, por videoconferência, tais como audiências e atendimentos eletrônicos à população de Santa Maria do Boiaçu.
>
> 17. Há, portanto, o interesse de ambas as partes na cessão em questão, permitindo a destinação social ao imóvel no interesse da coletividade.

(...) 28. Desta forma, este Núcleo Jurídico se manifesta positivamente à cessão gratuita do imóvel localizado na Rua José Venâncio S/N, Vila Santa Maria do Boiuaçu - Rorainópolis/RR, para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel** do evento n.º 1407410, razão pela qual o documento comporta aprovação nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, com a ressalva apontada no item 7 e item 21 deste opinativo." (grifos originais)

III - Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido, aprovando a minuta indicada (1432914).

Publique-se o conteúdo desta decisão.

Após, à SGA para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 22/09/2022, às 06:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1435779** e o código CRC **6222A0FE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1436990/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo Administrativo n.º 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Termo de Cessão de Uso de Imóvel. Vila Santa Maria do Boiaçu - Município de Rorainópolis.

1. Ciente da Decisão PR (1435779).

2. Disponibilizo o Termo de Cessão de Uso n.º 3 (1432914) para subscrição do Exmo. Senhor Presidente, Des. Cristóvão Suter, cujo arquivo está disponível em *Bloco de Assinatura* sob o n.º 36578.

Boa Vista, 22 de setembro de 2022.

Jonilton Alves de Oliveira
Subsecretário de Contratos
(documento assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JONILTON ALVES DE OLIVEIRA**, **Subsecretário(a)**, em 22/09/2022, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1436990** e o código CRC **C1F88401**.

Presidência - TJRR

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido, aprovando a minuta indicada (1432914).

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SGA para as providências pertinentes.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 22/09/2022, às 06:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1435779** e o código CRC **6222A0FE**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0017186-13.2022.8.23.8000

Assunto: Doação de Bens - Casa Civil.

Posto isto, com lastro nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido na forma indicada pelo ilustre Secretário-Geral.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à SUBP para as providências pertinentes.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 22/09/2022, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1432581** e o código CRC **5FAAED06**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0013571-15.2022.8.23.8000

Assunto: Requerimento de Auxílio Qualificação.

Posto isto, com lastro nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, defiro o pleito formulado na exordial, devendo a pretensão relativa ao ano de 2021 ser submetida à análise prévia da nobre Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se o extrato desta decisão.

Encaminhe-se ao GABJA para providências pertinentes.

S2G2yd96iNWk9WI/CzBDrwnWHqs=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1440263/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO nº 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SGA,

Autorizado pelo art. 6º, inc. VII, da Portaria GP 494/2021, comunico que nesta data, o Termo de Cessão de Uso Nº 3/2022 (1432914), restou assinado pelo Presidente deste Sodalício.

Documento assinado eletronicamente por **ELSON GOMES BEZERRA**, **Assessor(a) Jurídico(a)**, em 26/09/2022, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1440263** e o código CRC **C97584F6**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1441819/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Ciente (1440263).
2. À SUBCON para publicação e demais registros pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 27/09/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1441819** e o código CRC **23766EF1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1447123/2022 - PR/SG/SGA/SUBCON

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À NPI / SGA,

Tendo em vista a formalização do Termo de Cessão de uso nº 3/2022 (1432914), encaminho ao **Núcleo de Projetos e Inovação** para designação de Fiscais técnicos (titular e substituto).

Após, remeta-se à **Secretaria de Gestão Administrativa SGA** para designação da Fiscalização Administrativa e Fiscalização Técnica, onde sugerimos para atuação administrativa os servidores:

- a) **Francisca de Assis Simões Carvalho**, matrícula 3010583, para atuar como fiscal administrativa titular; e
- b) **Jonilton Alves de Oliveira**, matrícula f3012231, para atuar como fiscal substituto.

Por fim, solicito o retorno dos autos para a conclusão dos registros pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DE ASSIS SIMOES CARVALHO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/10/2022, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1447123** e o código CRC **478101F1**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado com escopo de acompanhar a execução do Termo de Cessão de uso nº 3/2022 (1432914), cujo objeto consiste na cessão de uso parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR, para o CESSIONÁRIO.

2. Conforme dispõe o art. 67, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

3. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a fiscalização de contratos é dividida em fiscalização técnica e administrativa, esta última de responsabilidade da Subsecretaria de Contratos, nos contratos de sua alçada, conforme Fluxo de Formalização, Fiscalização e Pagamento de Contratos Comuns previsto no Portal Simplificar.

4. Assim, designo os seguintes servidores para exercerem a *Fiscalização Administrativa* do contrato em questão:

a) Titular: **Francisca de Assis Simões Carvalho**, matrícula n.º f3010583;

b) Substituto: **Jonilton Alves de Oliveira**, matrícula n.º f3012231.

5. Ressalto que a designação de fiscais administrativos não reduz, nem exclui, a responsabilidade dos fiscais técnicos.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Contratos para registro e aos fiscais designados, atentando-os à necessidade da ciência ( ) nesta Decisão.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 21/10/2022, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1447252** e o código CRC **CE20F4C8**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1447187/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SGA,

Em atenção ao Despacho SUBCON (1447123), sugere-se que os fiscais técnicos sejam indicados pela Subsecretaria de Patrimônio, por se tratar de Termo de Cessão de Uso de Imóvel (1432914), e pela Comarca de Rorainópolis, uma vez que o Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã - Unidade Santa Maria do Boiaçu, quando instalado, ficará sob sua circunscrição judiciária.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 23/10/2022, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1447187** e o código CRC **559115D0**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1464971/2022 - PR/SG/SGA

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Manifesto ciência do Despacho NPI (1447187).
2. À Secretaria de Infraestrutura e Logística para designação de fiscais técnicos.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, **Secretário(a) de Gestão Administrativa**, em 24/10/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1464971** e o código CRC **98C41233**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR/SG/SIL

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Termo de Cessão de Uso 03/2022
Em pauta: Designação de fiscal técnico titular e substituto.

1. Trata-se de acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de Uso n.º 03/2022 (evento n.º 1432914), referente a cessão de uso parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR, Cedente: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural de Roraima (IATER), Cessionário: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

2. Com a instituição do portal simplificar ficou estabelecida a divisão de atribuições entre fiscal técnico e fiscal administrativo. Após a análise do fluxo de "P.GAC.13.03 - FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTOS DE CONTRATOS COMUNS" daquele portal, surge a necessidade de designar formalmente os fiscais técnicos.

3. Registro que a presente Decisão atende aos parâmetros estabelecidos na Recomendação NCI n.º 001/2018 (evento n.º 0344050) e orientações apresentadas no Memorando n.º 2497/2018 (evento n.º 0329998).

4. Portanto, para exercer a fiscalização técnica do termo em análise, designo os servidores:

a) Ana Lilian Maia Costa, matrícula n.º 3011287, como fiscal técnico titular; e

b) Kuster Damasceno Marques, matrícula n.º 3011506, no encargo de fiscal técnico substituto.

5. À Subsecretaria de Contratos para registro e **aos fiscais para ciência formal ( ) nesta Decisão**, acompanhamento e fiscalização.

Reubens Mariz de Araújo Novo
Secretário de Infraestrutura e Logística

Documento assinado eletronicamente por **REUBENS MARIZ DE ARAUJO NOVO**, **Secretário(a)**, em 24/10/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1465283** e o código CRC **37A8B4EA**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 04/10/2022

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO	
Nº DO TERMO:	3/2022. SEI nº 0010474-41.2021.8.23.8000.
OBJETO:	Cessão de uso parcial de 01 (um) bem imóvel localizado na Rua José Venâncio, s/n.º - Vila Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis/RR.
PARTÍCIPES:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RORAIMA (IATER) e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR.
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura.
REPRESENTANTE DO TJRR:	Des. Cristóvão Suter - Presidente.
REPRESENTANTE DO IATER	Marlon Cristiano Buss - Presidente.
DATA:	Boa Vista, 27 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO	SEI nº. 0015567-48.2022.8.23.8000.
OBJETO	Contratação do curso de "Pilotagem de RPAS (Remotely Piloted Aircraft System) Drone" voltado a grupo específico da Comunidade Indígena Waimiri-Atroari, para proporcionar a aproximação do Poder Judiciário do seu público de interesse e divulgar o Trabalho de Imprensa no Poder Judiciário, estendendo os objetivos do Programa Justiça Cidadã.
CONTRATADA:	VINICIUS SALES ALVES 02054178250/ VFLY IMAGENS AEREAS (CNPJ: 41.980.169/0001-32).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993.
VALOR:	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA:	Boa Vista, 04 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Nº DO CONTRATO:	45/2018 SEI nº 0014255-76.2018.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Quarto Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços para realização de eventos (Decoração) do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	André Vieira Silva - EPP. CNPJ nº 04.162.481/0001-92.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato assinado em 17/10/2018 por mais 12 (doze) meses, com término em 17/10/2023 e Reajuste de valor do contrato em 8,8258%, correspondente ao índice INPC.
VALOR GLOBAL:	R$ 223.321,51 (duzentos e vinte e três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Artigos 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	André Vieira Silva – Representante legal.
DATA:	Boa Vista, 04 de Outubro de 2022.

Departamento - Secretaria de Gestão Administrativa / Diretoria - Secretaria Geral

JIuB+nVlTjHu8geY1uOJc24dlFo=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CERTIDÃO - PR/SG/SGA/SUBCON

De ordem certifico que o termo foi registrado no sistema GRP e planilha SUBCON.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA BATISTA DA SILVA**, **Estagiário(a)**, em 25/10/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1466775** e o código CRC **CBB23AB9**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE CONTRATOS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

Documentação Instalação de antena de internet (1473008) SEI 0010074-41.2021.8.23.8000 / pg. 89

TELEBRAS

GESAC

Versão: 12.2018

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)

Termo de Instalação do Ponto de Presença (TIPP)	**RRSI000667**
Identificador do MCTIC (ID Gesac)	**71944**

ro que o Ponto de Presença destinado ao local indicado abaixo foi entregue e instalado por Telecomunica Brasileiras S.A. – Telebras, estando o acesso à Internet funcionando em condições normais de uso.

Dados do Estabelecimento

	POSTO AVANÇ DE ATEND DE SANTA MARIA DO BOIAÇU		
eço	Rua José Venâncio		
emento		**Nº**	
		CEP	69373
ípio	Rorainópolis	**UF**	Roraima

Informações do Instalador Telebras

	Cleiomar Dourado Ribeiro		
G	51150590297 / 160933		
one 1	(92) 3042-1311	**Telefone 2**	95984099
	suporte@konnecta.com.br		

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

	HERI LEONARDO DA SILVA		
RG	059996142-87	133768 SSP/RR	
one 1	9591203627	**Telefone 2** 3198 4117	99126-2143
	alceste.santos@tjrr.jus.br		

Resultado do Teste de Vazão

Download	0,76 Mbps	**Upload**	0,68	

Coordenadas do Ponto (Marcar com X se a Latitude é Norte ou Sul)

Latitude	N | S	0 º 50 ' 90 "	**Longitude**	O 61 º 78 ' 85
ID FSM	19225409		**Observações Gerais**	não tem fachada na frente
Azimute	287.50			
Elevação	74.50			
Inclinação	177.80			
Criação	FFL - Konnecta AM			
Tipo	Commercial Install			

vações
nicas

Local e Data: **Rorainópolis - Roraima**, 21 de 10 de 2022

Responsável pelo Acompanhamento da Instalação

Cleiomar Dourado Ribeiro
Instalador Telebras

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1472036/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Comarca de Rorainópolis,

Excelentíssimos Senhores Juízes,

1. Encaminhamos, para conhecimento, informações atualizadas acerca do Projeto de instalação do Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, conforme as macro etapas descritas a seguir, e com previsão de inauguração no dia **17 de novembro de 2022, às 11h.**

2. Na oportunidade, informa-se, para ciência e anuência, que o servidor **João Creso de Oliveira, matrícula 3010146**, manifestou interesse em ser designado para atuação na referida unidade, tão logo seja instalada. Assim, caso Vossas Excelências se posicionem favoráveis, sugerimos que os autos sejam remetidos à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para instrução e análise quanto a viabilidade da continuidade da designação do servidor como Oficial *ad hoc*, para cumprimento de mandados nas Comunidades Ribeirinhas da região do Baixo Rio Branco, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Comarca de Rorainópolis. Destaca-se ainda, caso haja anuência das partes, que o servidor passará por treinamento, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, nas dependências da Escola do Poder Judiciário - EJURR (0020391-50.2022.8.23.8000).

3. Ainda de acordo com o Planejamento do Projeto, cabe informar que se fará necessária a publicação de ato normativo de funcionamento do Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, pela Comarca de Rorainópolis, conforme Resolução nº 12/2021 (1324743).

REQUISITOS CONCLUÍDOS

Termo de Cessão de Uso

- Instrumento formalizado no dia 27 de setembro de 2022. (1432914)

Adequação da estrutura física

- Foram realizados serviços de hidráulica, elétrica, limpeza geral do forro, desinsetização, pintura, instalação de grades, dentre outros, em acordo com o Projeto (1434719).

Instalação da antena de internet

- Objeto de parceria com o CENSIPAN, procedeu-se com a instalação do equipamento na nova unidade. (1473008)

Mobiliário e equipamento

Disponibilização de recursos:

- Mesas, cadeiras, computadores, centrais de ar, televisor, câmeras, microfones e demais insumos necessários à prestação dos serviços.

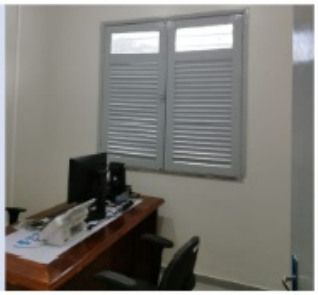

Ao Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais,

À Subsecretaria de Infraestrutura,

Para atendimento de demanda relativa à identidade visual do Posto Avançado de Santa Maria do Boaiaçu:

a) elaboração da arte da placa de inauguração (NUCRI);

b) confecção da placa de inauguração, via Contrato (SINFRA).

Respeitosamente,

Janaíne Voltolini
Coordenadora do Núcleo de Projetos e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 04/11/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1472036** e o código CRC **DF069B40**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1476650/2022 - CRO/CRO-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Manifesto ciência do inteiro teor do despacho 1472036.

De acordo com a designação do servidor como Oficial *ad hoc*, **João Creso de Oliveira,** matrícula 3010146, **bem como do treinamento**, a ser realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, nas dependências da Escola do Poder Judiciário - EJURR.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, **Juiz de Direito**, em 08/11/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1476650** e o código CRC **E98EE45E**.

16:24

Edimilson Sousa OJ

Hoje

Boa tarde. 15:48

Boa tarde 15:48

Elisângela, diretora da comarca de Rorainópolis. 15:49

O João informou que você deseja vir para a vaga dele, considerando que ele tem interesse em ir para Santa Maria. 15:49

Confirma as informações? 15:50

Correto, confirmo a intenção de ser designado como oficial de justiça " ad hoc" conforme as informações. 15:50

Manda seu nome completo e matrícula. 15:51

16:24

Edimilson Sousa OJ

de justiça " ad hoc" conforme as informações. 15:50

Manda seu nome completo e matrícula. 15:51

Local de lotacao 15:51

Cargo 15:51

Nome:Antônio Edimilson Vitalino de Sousa

Lotação: setor de comunicação processual criminal

Cargo: Auxiliar judiciário 15:52

Certo. 16:18

Farei o despacho. 16:18

Obrigada 16:18

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1479220/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SGP.

Considerando o teor dos despachos (1476650, 1476656) e complemento (1480450), encaminhamos os autos para análise e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **JANAINE VOLTOLINI DE OLIVEIRA**, **Coordenador do Núcleo de Projetos e Inovação**, em 11/11/2022, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1479220** e o código CRC **2EC4BF28**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO
Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1481744/2022 - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

Ao **Setor de Avaliação Processual Criminal**,

Por ordem, considerando a indicação do servidor *Antônio Edimilson Vitalino de Sousa*, Auxiliar Judiciário, para exercer as funções de Oficial *ad doc no* Gabinete da Comarca de Rorainópolis (2ª titularidade) ep. 1480450, encaminham-se os autos à chefia imediata do servidor para conhecimento e anuência.

Após, retornem-se os autos a esta Secretaria para instrução do pleito.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA DE OLIVEIRA MARTINS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 11/11/2022, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1481744** e o código CRC **F679996F**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1481751/2022 - PR/CGD/SAPCRIM

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SCPCrim,

Encaminho ao setor de lotação do servidor.

Documento assinado eletronicamente por **CEZAR BARBOSA CORREA**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/11/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1481751** e o código CRC **2485D75A**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1482031/2022 - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Ao SAS e à SUBMAS,

Para instrução.

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 14/11/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1482031** e o código CRC **0F0D6D75**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS

Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - 1º andar - Sala: 103 - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 31984152, email: sgp@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

Gabinete do Juíz Auxiliar - Presidência

PORTARIA N. 609, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Resolução TP nº 26, do dia 16 de junho de 2010,

Considerando o teor no SEI n. 0017393-46.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior, no período de outubro a dezembro de 2021 e de janeiro a dezembro de 2022, conforme tabelas abaixo:

Tabela 1: Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Outubro	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	8 a 31/10/2021
Novembro	Bonfim	Dante Rock Martins Bianeck	1º a 30/11/2021
Dezembro	Pacaraima	José Deodato de Aquino Júnior (ad hoc)	1º a 17/12/2021
		Luciano Sampaio Moraes (adhoc)	18 a 31/12/2021

2022

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 31/01/2022
Fevereiro	Bonfim	Dante Rock Martins Bianeck	1º a 28/02/2022
Março	Pacaraima	José Deodato de Aquino Júnior (ad hoc)	1º a 31/03/2022
Abril	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 30/04/2022
Maio	Bonfim	Dante Rock Martins Bianeck	1º a 31/05/2022
Junho	Pacaraima	Luciano Sampaio Moraes (ad hoc)	1º a 30/06/2022
Julho	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 31/07/2022
Agosto	Bonfim	Dante Rock Martins Bianeck	1º a 31/08/2022
Setembro	Pacaraima	José Deodato de Aquino Júnior (ad hoc)	1º a 30/09/2022
Outubro	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 31/10/2022
Novembro	Bonfim	Dante Rock Martins Bianeck	1º a 30/11/2022
Dezembro	Pacaraima	Luciano Sampaio Moraes (ad hoc)	1º a 31/12/2022

Tabela 2: Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Outubro	Rorainópolis	João Creso de Oliveira (ad hoc)	8 a 31/10/2021
Novembro	São Luiz	Antônio Dantas da Silva Júnior (ad hoc)	1º a 30/11/2021
Dezembro	Rorainópolis	Lenilson Gomes da Silva	1º a 31/12/2021

2022

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	São Luíz	Luiz Agusto Fernandes	1º a 31/01/2022
Fevereiro	Rorainópolis	Cleide Aparecida Moreira	1º a 28/02/2022
Março	São Luíz	Antônio Dantas da Silva Júnior (ad hoc)	1º a 31/03/2022

VHywtMCD4ljYJfw+MbEw38bx7zg=

Abril	Rorainópolis	João Creso de Oliveira (ad hoc)	1º a 30/04/2022
Maio	São Luíz	Luiz Agusto Fernandes	1º a 31/05/2022
Junho	Rorainópolis	Lenilson Gomes da Silva	1º a 30/06/2022
Julho	São Luíz	Antônio Dantas da Silva Júnior (ad hoc)	1º a 31/07/2022
Agosto	Rorainópolis	Cleide Aparecida Moreira	1º a 31/08/2022
Setembro	São Luíz	Luiz Agusto Fernandes	1º a 30/09/2022
Outubro	Rorainópolis	João Creso de Oliveira (ad hoc)	1º a 31/10/2022
Novembro	São Luíz	Antônio Dantas da Silva Júnior (ad hoc)	1º a 30/11/2022
Dezembro	Rorainópolis	Lenilson Gomes da Silva	1º a 31/12/2022

Tabela 3: Comarcas do Interior – Região Central

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Outubro	Mucajaí	Eunice Macado Moreira	8 a 31/10/2021
Novembro	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	1º a 30/11/2021
Dezembro	Mucajaí	Marcos Antônio Barbosa de Almeida (ad hoc)	1º a 31/12/2021

2022

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Janeiro	Caracaraí	Sérgio Mota (ad hoc)	1º a 31/01/2022
Fevereiro	Mucajaí	Eunice Macado Moreira	1º a 28/02/2022
Março	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	1º a 31/03/2022
Abril	Mucajaí	Marcos Antônio Barbosa de Almeida (ad hoc)	1º a 30/04/2022
Maio	Caracaraí	Sérgio Mota (ad hoc)	1º a 31/05/2022
Junho	Mucajaí	Eunice Macado Moreira	1º a 30/06/2022
Julho	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	1º a 31/07/2022
Agosto	Mucajaí	Marcos Antônio Barbosa de Almeida (ad hoc)	1º a 31/08/2022
Setembro	Caracaraí	Sérgio Mota (ad hoc)	1º a 30/09/2022
Outubro	Mucajaí	Eunice Macado Moreira	1º a 31/10/2022
Novembro	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	1º a 30/11/2022
Dezembro	Mucajaí	Marcos Antônio Barbosa de Almeida (ad hoc)	1º a 31/12/2022

Art. 2º O plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior do Estado será todos os dias do mês de plantão, em sistema de sobreaviso, na forma da Resolução TP n. 46/2019, devendo o servidor responsável programar suas férias para período que não conflite com o mês de plantão na unidade.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, o Juízo deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os oficiais de justiça designados para os plantões por região disponibilizarão para o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC os seus respectivos contatos telefônicos, bem como,

Gabinete do Juíz Auxiliar - Presidência

VHywtMCD4ljYJfw+MbEw38bx7zg=

diariamente, farão contato com o Núcleo para saber das distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juíz Auxiliar - Presidência
VHywtMCD4ljYJfw+MbEw38bx7zg=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MEMORANDO 1063/2022-PR/GABJA/CEMAN-GAB

Boa Vista, 18 de fevereiro de 2022.

DE: **GABINETE DA CENTRAL DE MANDADOS**
PARA: **GABINETE DO JUIZ AUXILIAR**
Assunto: Oficiais de Justiça Ad Hoc.

Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador da Central de Mandados),

Ao cumprimentá-lo, comunico que com o fim da vigência da Portaria da Presidência nº 928/2021, em 17/02/2022, encerrou-se a designação dos servidores: Adriano Souza Gomes, Antônio Edimilson Vitalino de Souza, Charles Sobral de Paiva, Clariza Turmina Monti, Maria da Luz Cândida de Souza, Shirley Freire Machado e Wesley Bruno Rodrigues da Silva para atuarem como oficial de justiça ad hoc nesta Unidade.

No exercício função, os referidos servidores desempenharam suas atividades com dedicação, presteza e integridade. Deixaram na Central de Mandados um legado de bons serviços prestados. Seus desempenhos superaram a média geral de cumprimento de mandados com êxito da categoria, fato que contribuiu significativamente para uma prestação jurisdicional de excelência.

Os números alcançados em 2021, fazem prova da eficiência destes servidores no exercício da função:

Oficiais Ad Hoc	Mandados distribuídos	Mandados com êxito	Estatística
Adriano Souza Gomes	1.414	1.225	86,63%
Antônio Edimilson Vitalino de Souza	1.308	1.048	80,12%
Charles Sobral de Paiva	1.177	972	82,58%
Clariza Turmina Monti	2.473	2.106	85,15%
Maria da Luz Cândida de Souza	1.203	902	74,97%
Shirley Freire Machado	1.620	1.455	89,81%
Wesley Bruno Rodrigues da Silva	1.103	802	72,71%

Encerrada a designação, seguindo orientação da SGP, a maioria dos servidores retornaram as suas lotações de origem. A servidora Maria da Luz Cândida de Souza aceitou convite desta Chefia e deve ser lotada na Central de Mandados.

Ressalto que a lotação da servidora nesta Unidade contribuirá para superarmos o quadro

deficitário de servidores administrativos. Vale lembrar que após o início da pandemia, a Central de Mandados passou a concentrar a impressão de todas as ordens judiciais expedidas pela comarca de Boa Vista, com exceção das Varas da Infância e Juventude e Itinerante. `Registro que somente em 2021 foram distribuídos e impressos mais de 58.000 (cinquenta e oito mil) mandados.

Assim, encaminho o presente expediente para conhecimento e solicito seu posterior encaminhamento a SGP para fins de lotação da servidora Maria da Luz Cândida de Souza na Central de Mandados.

Respeitosamente,

.

Documento assinado eletronicamente por **GIVANILDO MOURA**, **Chefe de Setor**, em 18/02/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1238748** e o código CRC **E2E0C9ED**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA CENTRAL DE MANDADOS

Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

Criado por f3011529, versão 5 por f3011529 em 18/02/2022 16:46:09.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1482042/2022 - PR/SG/SGP/SUBMAS/SAS

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À SGP-GAB,

Trata-se de indicação do servidor ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, Matrícula 3011061, para atuar na **Comarca de Rorainópolis**, em substituição ao servidor JOÃO CRESO DE OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário, Matrícula 3010146, que passará a atuar no **Posto Avançado de Atendimento da Vila de Santa Maria do Boiaçu** (1476656 e 1480450).

O servidor **JOÃO CRESO DE OLIVEIRA** pertence ao quadro de servidores efetivos deste Tribunal a contar de 20/12/1996, nomeado pelo Ato nº 109, de 6/12/1996, publicado no DPJ nº 1100, de 7/12/1996, tendo tomado posse no dia 20/12/1996 e entrado em exercício na mesma data. Atualmente encontra-se lotado na Comarca de Rorainópolis, onde não exerce cargo em comissão e nem função de confiança. Consta o nome do citado servidor na escala da plantão dos oficiais de justiça nas comarcas do interior, conforme Portaria nº 609/21 (1482036).

O servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA** pertence ao quadro de servidores efetivos deste Tribunal a contar de 4/9/2007, nomeado pelo Ato nº 197, de 9/8/2007, publicado no DPJ nº 3664, de 10/8/2007, tendo tomado posse no dia 3/7/2007 e entrado em exercício no dia 4/9/2007. Atualmente encontra-se lotado no Setor de Avaliação Processual Criminal, onde não exerce cargo em comissão e nem função de confiança. Consta concessão de Gratificação de Produtividade em seu nome, conforme Portaria nº 1039, de 3/11/2022, publicado no DJe nº 7260, de 4/11/2022. Consta, ainda, designação do servidor em comento para o cumprimento de mandados não urgentes expedidos para localidades fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e no Município do Cantá, em sistema de rodízio, no período de 13/01 a 17/02/2021, conforme Portaria nº 7071, de 12/1/2022, publicada no DJe nº 7071, de 13/1/2022, bem como prorrogação até o dia 17/2/2022, da designação para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc*, conforme Portaria nº 928, de 17/8/2021, publicada no DJe nº 6979, de 18/8/2021. Consta, por derradeiro, em nome deste servidor, registro de elogio da Central de Mandados, por desempenhar suas atividades com dedicação, presteza e integridade, deixando na Central de Mandados um legado de bons serviços prestados, tendo superado a média geral de cumprimento de mandados com êxito da categoria, fato que contribuiu significativamente para uma prestação jurisdicional de excelência, conforme Memorando nº 1063/22/PR-GABJA/CEMAN-GAB (1482041).

Não consta em nome dos mencionados servidores registro de penalidade ou outra ocorrência que desabone suas condutas.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, **Chefe de Setor**, em 14/11/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1482042** e o código CRC **975A6FDA**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1482085/2022 - PR/CGD/DFCR-SP1G

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À/Ao SGP-GAB

Ciente e de acordo.

Att.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE SILVA FERREIRA**, **Chefe de Setor**, em 14/11/2022, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1482085** e o código CRC **20F5F34B**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1482417/2022 - PR/SG/SGP/SUBMAS

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Secretaria e Gestão de Pessoas,

1. Informa-se que o servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, encontra-se lotado no Setor de Comunicação Processual Criminal, conforme Portaria GP n. 663, de 1º de julho de 2022 e Errata publicada no DJE, de 11 de julho de 2022.
2. Consta anuência da chefia imediata (1482085).
3. O Setor de Comunicação Processual Criminal é classificado como unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau e a Comarca de Rorainópolis é classificada como unidade judiciária de primeiro grau, consoante Portaria GP n. 973, de 31 de outubro de 2019.
4. A remoção e permuta de servidores no âmbito deste Tribunal encontram-se regulamentadas por meio da Resolução TP n. 44, de 18 de setembro de 2013 e no ano de 2016 o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, a qual dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências.
5. Os critérios para movimentação de servidores foram estabelecidos na Seção VI, arts. 16 a 19 da Resolução CNJ supramencionada, todavia os referidos dispositivos não estabeleceram requisitos a serem observados quando da movimentação de servidores unidade de apoio direto à atividade judicante de primeiro grau para unidade judiciária de primeiro grau.
6. Destarte, a movimentação do servidor em comento, do Setor de Comunicação Processual Criminal para a Secretaria da Comarca de Rorainópolis não ofende os normativos do Tribunal Pleno e do Conselho Nacional de Justiça que regulamentam a movimentação de servidores.
7. Quanto à designação do servidor **João Creso de Oliveira** para atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, prestam-se as seguintes informações:

a) O art. 3º da Resolução TJRR/TP nº 12/2021 de 23 de abril de 2021 estabelece que a subordinação dos postos avançados de atendimento é da direção do fórum da Comarca, que neste caso será o da Comarca de Rorainópolis.

b) O servidor em comento já encontra-se lotado na Comarca de Rorainópolis desde 22/7/2019, quando foi removido para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, conforme Portaria GP n. 740, de 8 de agosto de 2019, e no momento permanece designado para atuar como oficial de justiça ad hoc na Comarca de Rorainópolis, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 19/8/2022, conforme Portaria Conjunta n. 22, do dia 19 de agosto de 2022.

c) Considerando a informação contida no item 2 do EP 1472036, haverá a necessidade de designá-lo para atuar exclusivamente no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, mediante publicação de portaria nos termos que seguem:

Designar o servidor **João Creso de Oliveira**, Oficial de Justiça ad hoc, lotado na Secretaria da Comarca de

Rorainópolis, para atuar exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu, a contar da publicação desta portaria até ulterior deliberação.

d) Por oportuno, informa-se que em contato telefônico com a Diretora de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, esta solicitou o ajuste na lotação do servidor João Creso de Oliveira para a Secretaria da Comarca de Rorainópolis, vez que se trata de servidor compartilhado entre a Primeira e Segunda Titularidades.

8. Desse modo, encaminham-se os autos para manifestação, com sugestão de publicação de portarias da Presidência nos termos que seguem:

Lotar o servidor **João Creso de Oliveira**, Auxiliar Judiciário, na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

Designar o servidor **João Creso de Oliveira**, Oficial de Justiça ad hoc, lotado na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, para atuar exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu, a contar da publicação desta portaria até ulterior deliberação.

Art. 1º Remover o servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, para a Secretaria da Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

Art. 2º Designar o servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, para atuar como Oficial de Justiça ad hoc na Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

9. Com informações, encaminham-se para manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DE ANDRADE BUENO**, **Subsecretário(a)**, em 16/11/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1482417** e o código CRC **4025930C**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Ao **Juiz Auxiliar da Presidência**,

À **Presidência**,

1. Trata-se de indicação do servidor **ANTONIO EDIMILSON VITALINO DE SOUSA**, Auxiliar Judiciário, para atuar na Comarca de Rorainópolis, em substituição ao servidor **JOÃO CRESO DE OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário, que passará a atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu.
2. Consta ciência das chefias imediatas dos servidores, conforme eventos 1476656 e 1482085.
3. Adoto os relatórios constantes dos EPs. 1482042 e 1482417.
4. **Vieram os autos para manifestação.**
5. De acordo com instrução do Setor de Acompanhamento de Servidores - SAS, o servidor **João Creso de Oliveira** encontra-se lotado na Comarca de Rorainópolis, onde não exerce cargo em comissão e nem função de confiança. Consta, ainda, o nome do servidor na escala da plantão dos oficiais de justiça das comarcas do interior, conforme Portaria nº 609/21, para atuar nos períodos de 8 a 31/10/2021, 1º a 30/4/2022 e 1º a 31/10/2022 (1482036).
6. Em relação ao servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, este encontra-se lotado no Setor de Comunicação Processual Criminal, onde não exerce cargo em comissão e nem função de confiança. Ademais, o servidor recebe Gratificação de Produtividade, nos termos da Portaria nº 1039, de 3/11/2022, publicada no DJe nº 7260, de 4/11/2022.
7. Conforme instrução da Subsecretaria de Movimentação e Acompanhamento de Servidores - SUBMAS, a remoção do servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa** para Rorainópolis não ofende os normativos do Tribunal Pleno e do Conselho Nacional de Justiça que regulamentam a movimentação de servidores.
8. Em relação o à designação do servidor **João Creso de Oliveira** para atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, a mencionada Subsecretaria prestou as seguintes informações:

> a) O art. 3º da Resolução TJRR/TP nº 12/2021 de 23 de abril de 2021 estabelece que a subordinação dos postos avançados de atendimento é da direção do fórum da Comarca, que neste caso será o da Comarca de Rorainópolis.
>
> b) O servidor em comento já encontra-se lotado na Comarca de Rorainópolis desde 22/7/2019, quando foi removido para atuar como Oficial de Justiça ad hoc, conforme Portaria GP n. 740, de 8 de agosto de 2019, e no momento permanece designado para atuar como oficial de justiça ad hoc na Comarca de Rorainópolis, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 19/8/2022, conforme Portaria Conjunta n. 22, do dia 19 de agosto de 2022.
>
> c) Considerando a informação contida no item 2 do EP 1472036, haverá a necessidade de designá-lo para atuar exclusivamente no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, mediante publicação de portaria nos termos que seguem:
>
> Designar o servidor **João Creso de Oliveira**, Oficial de Justiça ad hoc, lotado na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, para atuar exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu, a contar da publicação desta portaria até ulterior deliberação.

d) Por oportuno, informa-se que em contato telefônico com a Diretora de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, esta solicitou o ajuste na lotação do servidor João Creso de Oliveira para a Secretaria da Comarca de Rorainópolis, vez que se trata de servidor compartilhado entre a Primeira e Segunda Titularidades.

9. Quanto à designação do servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa** para atuar como oficial de justiça ad hoc na Comarca de Rorainópolis, vejamos o que dispõe a Portaria Conjunta n. 7, de 14 de março de 2022, *in verbis*:

> Art. 1º Fica autorizada a designação de servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc* nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no interior.
>
> Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, entende-se como oficial de justiça *ad hoc* o servidor efetivo, designado para realizar atribuições específicas inerentes ao cargo de Analista Judiciário – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador, em caráter excepcional.
>
> Art. 2º O servidor oficial de justiça *ad hoc* fará jus ao recebimento da gratificação de atividade de risco e indenização de transporte pelo período que durar sua designação.
>
> Parágrafo único. As designações serão com ou sem prejuízo das atribuições e os valores decorrentes do *caput* não compõem a margem consignável do servidor indicado.

10. Verifica-se que o servidor em comento atende aos requisitos para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc*, uma vez que pertence ao quadro de servidores de provimento efetivo.
11. Ante o exposto, encaminham-se os autos ao **Juiz Auxiliar da Presidência** para manifestação quanto as designações dos servidores para atuarem como oficiais de justiça *ad hoc*.
12. Simultaneamente, remetam-se os autos à **Presidência**, para conhecimento e deliberação. E, em caso de deferimento do pleito, sugere-se publicação de portaria, nos seguintes termos:

Suspender a Gratificação de Produtividade concedida ao servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, lotado no Setor de Comunicação Processual Criminal, concedida por meio da Portaria TJRR/PR n. 1039, de 3/11/2022, publicada no DJE n. 7260, de 4/11/2022, a contar da publicação desta portaria.

Remover o servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, para a Secretaria da Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

Lotar o servidor **João Creso de Oliveira**, Auxiliar Judiciário, na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, a contar de 17 de novembro de 2022.

Designar o servidor **João Creso de Oliveira**, Auxiliar Judiciário, lotado na Secretaria da Comarca de Rorainópolis, para atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, a contar de 17 de novembro de 2022.

13. Ainda, considerando as designações dos servidores para atuar como oficiais de justiça *ad hoc*, apresenta-se minutas de Portaria Conjunta da Presidência e Corregedoria nos termos que seguem:

PORTARIA CONJUNTA Nº ___, DO DIA ____ DE _____ DE 2022

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que autoriza a designação, em caráter excepcional, de qualquer servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 07, do dia 14 de março de 2022, que regulamenta a designação de servidores do quadro efetivo para atuar como oficiais de justiça *ad hoc* nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 08, de 14 de março de 2022, que designou oficiais de justiça *ad hoc* nas Comarcas de São Luiz, Rorainópolis, Pacaraima, Mucajaí e Caracaraí;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades do oficial de justiça; e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº 0010474-41.2021.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Cessar os efeitos do inciso V do art. 1º da Portaria Conjunta n. 22, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar o servidor **João Creso de Oliveira**, Auxiliar Judiciário, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Designar o servidor **Antonio Edimilson Vitalino de Sousa**, Auxiliar Judiciário, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Rorainópolis, a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, **Secretário(a)**, em 16/11/2022, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1482370** e o código CRC **CDDB3A5E**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1483594/2022 - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Colham-se as manifestações da augusta Corregedoria-Geral de Justiça e do ilustre Secretário Geral.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/11/2022, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1483594** e o código CRC **7F41F255**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2020 Diamante Justiça Estadual

MANIFESTAÇÃO

Vieram os autos para manifestação deste Juízo Auxiliar quanto à remoção e designação do servidor Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, Auxiliar Judiciário, para atuar como oficial de justiça *ad hoc* na Comarca de Rorainópolis, em substituição ao servidor João Creso de Oliveira, também Auxiliar Judiciário, que passará a atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu.

Consta dos autos manifestação favorável do Juízo da Comarca de Rorainópolis (1473878, 1476650, 1476656 e 1480450), da chefia imediata do servidor Antonio de Sousa (1482085), bem como da SGP (1482370).

É o breve relatório.

Acerca da designação excepcional de servidores ao cumprimento de mandados, na condição de oficiais de justiça *ad hoc*, o Conselho Nacional de Justiça possui entendimento no sentido de que tais designações demandam observância ao nível de escolaridade legalmente definido para o exercício de tais atribuições:

> PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. DESIGNAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA AD HOC. REQUISITOS DO CARGO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO E REMOÇÃO DE SERVIDORES. AUTONOMIA DO TRIBUNAL. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO DO CNJ. LIMITAÇÃO DO RESSARCIMENTO PARA TODOS OS OFICIAS DE JUSTIÇA EM RAZÃO DE IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM RELATÓRIOS DE DILIGÊNCIAS. IMPOSSIBILIDADE.
>
> 1. **Os servidores designados para a função de oficial de justiça ad hoc devem atender aos requisitos de escolaridade do cargo, sobretudo quando a legislação estadual exige o bacharelado em Direito para a função. Precedentes**.
>
> 2. A realização de concurso público para provimento e remoção de servidores insere-se no poder de auto-organização do TJAM, o que torna incabível a intervenção deste Conselho, sob pena de afronta à autonomia dos tribunais (art. 96, I, da CF/1988).
>
> 3. A presença de vícios e inconsistências em relatórios não constitui motivo idôneo para que se limite o ressarcimento de diligências, indistintamente, para todos os oficias de justiça.
>
> 4. Pedido julgado parcialmente procedente.
>
> (CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0006188-72.2019.2.00.0000 - Rel. RUBENS CANUTO - 59ª Sessão Virtual - julgado em 14/02/2020).

> TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. OFICIAIS DE JUSTIÇA AD HOC. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DE PREFEITURAS E DO TRIBUNAL. PRAZO INDETERMINADO. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS DO CARGO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA. CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. IMEDIATA NOMEAÇÃO. INVIABILIDADE.
>
> 1. Pedido de Providências em que se questiona a prática de Tribunal relativa à designação de servidores para a função de oficial de justiça ad hoc, sem observância dos requisitos do cargo e por prazo indeterminado.
>
> 2. **O exercício da função de oficial de justiça ad hoc mitiga a exigência constitucional para provimento do cargo público e, em razão disso, somente pode ocorrer em situações excepcionais e transitórias**. Não é admissível que o Tribunal promova designações por prazo indeterminado, sob pena de conferir efeitos permanentes a uma situação precária.
>
> 3. **Os servidores designados para a função de oficial de justiça ad hoc devem atender aos requisitos de escolaridade do cargo, sobretudo quando a legislação estadual exige o bacharelado em Direito para a função**.
>
> 4. Na esteira de precedentes do Supremo Tribunal Federal e deste Conselho, o aprovado em concurso público dentro do número de vagas disponibilizadas no edital tem direito subjetivo à nomeação até o fim do prazo de validade do certame. Portanto, inviável compelir o Tribunal a nomear aprovados em concurso

válido até 2018, sem contar eventual prorrogação.

5. Pedido parcialmente procedente.

(CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0004463-53.2016.2.00.0000 - Rel. FERNANDO MATTOS - 272ª Sessão Ordinária - julgado em 22/05/2018).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ. OFICIAIS DE JUSTIÇA AD HOC. DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DE PREFEITURAS E DO TRIBUNAL. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL. PRAZO INDETERMINADO. IMPOSSIBILIDADE. REQUISITOS DO CARGO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA. CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO. IMEDIATA NOMEAÇÃO. INVIABILIDADE.

1. Pedido de Providências em que se questiona a prática de Tribunal relativa à designação de servidores para a função de oficial de justiça ad hoc, sem observância dos requisitos do cargo e por prazo indeterminado.

2. **O exercício da função de oficial de justiça ad hoc mitiga a exigência constitucional para provimento do cargo público e, em razão disso, somente pode ocorrer em situações excepcionais e transitórias**. Não é admissível que o Tribunal promova designações por prazo indeterminado, sob pena de conferir efeitos permanentes a uma situação precária.

3. **Os servidores designados para a função de oficial de justiça ad hoc devem atender aos requisitos de escolaridade do cargo, sobretudo quando a legislação estadual exige o bacharelado em Direito para a função**.

4. Na esteira de precedentes do Supremo Tribunal Federal e deste Conselho, o aprovado em concurso público dentro do número de vagas disponibilizadas no edital tem direito subjetivo à nomeação até o fim do prazo de validade do certame. Portanto, inviável compelir o Tribunal a nomear aprovados em concurso válido até 2017.

5. Pedido parcialmente procedente.

(CNJ - PP - Pedido de Providências - Conselheiro - 0001213-12.2016.2.00.0000 - Rel. FERNANDO MATTOS - 17ª Sessão Virtual - julgado em 12/08/2016).

(Destaquei)

No Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme a Lei Complementar estadual nº 227/2014 (com redação conferida pela Lei Complementar nº 297/2021), as atividades de cumprimento de mandados são desempenhadas por analistas judiciários da especialidade Oficial de Justiça Avaliador (cargo de nível superior), e pelos técnicos judiciários das especialidades Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas e de Proteção à Criança e ao Adolescente – para mandados e atos de natureza externa, desde que afetos à vara em que desempenham suas atividades – (cargos de nível médio).

Em caráter excepcional, a Lei Complementar nº 297/2021 permitiu aos Juízos das comarcas do interior designarem servidores em substituição aos oficiais de justiça afastados.

Art. 2º […]

[…]

§ 2º Nas Comarcas do interior, quando do caso de afastamento de Oficial de Justiça, o juiz poderá designar, em caráter excepcional, qualquer servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis.

Permitiu-se, ainda, a designação de técnicos judiciários das especialidades Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas e de Proteção à Criança e ao Adolescente para atuarem em mutirões de cumprimento de metas:

Art. 2º […]

[…]

§ 3º Aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário – Especialidade: Proteção à Criança e ao Adolescente, e os de Especialidade: Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, quando no desempenho da atribuição de cumprimento de mandados e atos processuais de natureza externa, serão asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis.

§ 4º Os ocupantes dos cargos citados no § 3º deste artigo poderão ser designados para a realização de mutirões e cumprimento de metas de nivelamento provenientes do Tribunal de Justiça de Roraima e do Conselho Nacional de Justiça.

[…]

No caso dos autos, os servidores indicados ocupam o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, cuja escolaridade exigida é o ensino fundamental, conforme Lei Complementar estadual nº 227/2014 (com

redação conferida pela Lei Complementar nº 297/2021).

Tem-se conhecimento da existência de designações anteriores do servidor Antonio de Sousa para atuação como oficial de justiça *ad hoc* (cf. Despacho 1482042), situação excepcional que se justificou pela escassez de força de trabalho à disposição da Corte.

Todavia, com a devida vênia a entendimentos em contrário, designações desta natureza não devem ser prolongadas.

Com as razões acima, elevo à nobre Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, **Juiz Auxiliar da Presidência**, em 17/11/2022, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1483669** e o código CRC **562628DD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1490433/2022 - CGJ/CGJ-ASJUR

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, "para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu", que restou inaugurado em 17/11/2022.

Conforme o art. 3º da Resolução TJRR/TP nº 12/2021 de 23 de abril de 2021 "os Postos Avançados de Atendimento ficarão subordinados à direção do fórum da comarca, que será responsável pela organização dos serviços ofertados e pelos recursos humanos".

Nesse contexto, o servidor João Creso de Oliveira, lotado na Comarca de Rorainópolis e designado oficial de justiça *ad hoc* daquela unidade, manifestou interesse no cumprimento de mandados nas Comunidades Ribeirinhas da região do Baixo Rio Branco (1472036).

O Juiz de Direito RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO ao tempo em que concordou com a nomeação, solicitou a designação do servidor Antônio Edimilson Vitalino de Sousa como oficial *ad hoc,* em substituição ao servidor João Creso (1476656).

Com efeito, o art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 297/2021 disciplina que "nas Comarcas do interior, quando do caso de afastamento de Oficial de Justiça, o juiz poderá designar, em caráter excepcional, qualquer servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis".

Além disso, a Portaria nº 7/2022 autoriza a designação de servidor para atuar como oficial de justiça *ad hoc* nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima no interior, definindo como oficial *ad hoc* "o servidor efetivo, designado para realizar atribuições específicas inerentes ao cargo de Analista Judiciário – Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador, em caráter excepcional".

Assim, considerando a inviabilidade de realização de concurso público imediato e a insuficiência de oficiais de justiça nas comarcas do interior, bem como o preenchimento dos requisitos legais, esta Corregedoria-Geral se manifesta favoravelmente ao deferimento do pleito.

Retornem à Presidência, com nossos cumprimentos.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS**, **Corregedor(a)**, em 30/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1490433** e o código CRC **035B9759**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1491147/2022 - PR/NUCRI

Demanda atendida e não havendo nenhuma providência a tomar, encerramos os autos nesta unidade.

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA LANE MAIA DE MORAIS TORRES**, **Coordenador(a) de Núcleo**, em 24/11/2022, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1491147** e o código CRC **51E3F7AD**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1493381/2022 - CRO/CRO-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

Já manifestei-me em relação ao pleito dos Servidores, cabendo à Gestão a decisão que melhor atender o interesse público. Por esta razão, colocando-me à disposição para ulteriores determinações, encerro o feito nesta Unidade.

Documento assinado eletronicamente por **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, **Juiz de Direito**, em 25/11/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1493381** e o código CRC **F8B126E2**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

MANIFESTAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n° 0010474-41.2021.8.23.8000

Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

1. Trata-se de expediente motivado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI (Ep. 1472036), no qual aduz acerca da remoção e designação do servidor Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, Auxiliar Judiciário, para atuar como oficial de justiça *ad hoc* na Comarca de Rorainópolis, em substituição ao servidor João Creso de Oliveira, também Auxiliar Judiciário, que passará a atuar no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu.

2. Em instrução, o NPI destacou que (Ep. 1472036):

> *"O servidor João Creso de Oliveira, matrícula 3010146, manifestou interesse em ser designado para atuação na referida unidade, tão logo seja instalada. Assim, caso Vossas Excelências se posicionem favoráveis, sugerimos que os autos sejam remetidos à Secretaria de Gestão de Pessoas para instrução e análise quanto a viabilidade da continuidade da designação do servidor como Oficial ad hoc, para cumprimento de mandados nas Comunidades Ribeirinhas da região do Baixo Rio Branco, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Comarca de Rorainópolis. Destaca-se ainda, caso haja anuência das partes, que o servidor passará por treinamento (...) nas dependências da Escola do Poder Judiciário - EJURR (0020391-50.2022.8.23.8000)."*

3. Constam nos autos ciência das chefias imediatas dos servidores (Eps. 1476656 e 1482085).

4. Na oportunidade, o Juiz da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis informou da necessidade de reforço na unidade nos seguintes termos:

> *"A comarca de Rorainópolis possui bastante complexidade, visto que, além da sede, ainda engloba as vilas Martins Pereira, vila Nova Colina, vila do Equador, vila do Jundiá, e Santa Maria do Boiaçu. Ademais, há, aproximadamente, 70 vicinais.*
>
> *Há atualmente neste Juízo um acervo de 3.047 processos ativos, na maioria dos quais há expedições de mandados, numa média mensal de 327, divididos para 3 oficiais de Justiças, perfazendo a média de 109 mandados por mês para cada OJ (...).*
>
> *Portanto, constata-se que, pela complexidade da unidade, apenas 3 oficiais de justiça não suprem a demanda, inclusive, já houve solicitação de mais oficiais de justiça por meio do SEI nº 0015191-96.2021.8.23.8000, sendo o pedido indeferido.*
>
> *Ante o exposto, reafirmamos a concordância, porém ressaltamos a necessidade de indicação e disponibilização de um substituto para a vaga do Oficial ad hoc, João Creso de Oliveira."*

5. Nesse sentido, a Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP asseverou, em suma, que os indicados atendem aos requisitos para atuar como Oficiais de Justiça "*ad hoc*" (Ep. 1482370).

6. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Presidência manifestou, em resumo, que (Ep. 1483669):

"(...) No caso dos autos, os servidores indicados ocupam o cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, cuja escolaridade exigida é o ensino fundamental, conforme Lei Complementar estadual nº 227/2014 (com redação conferida pela Lei Complementar nº 297/2021).

Tem-se conhecimento da existência de designações anteriores do servidor Antonio de Sousa para atuação como oficial de justiça ad hoc (cf. Despacho 1482042), situação excepcional que se justificou pela escassez de força de trabalho à disposição da Corte. (...)"

7. É o relato. Passo à manifestação.

8. Conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 297/2021, os magistrados das comarcas de interior poderão, em caso de afastamento do oficial de justiça titular, excepcionalmente, designar servidor efetivo da unidade para atuar no cumprimento de mandados.

9. Registre-se que a atuação do servidor na comunidade de Santa Maria do Boiaçu se dará em prejuízo das atividades na sede da comarca, em razão das dificuldades de deslocamento na região, constituindo situação similar ao afastamento do servidor.

10. A par disso, com o destacamento do servidor João Creso de Oliveira para atuar no Posto Avançado de Santa Maria de Boiaçu, revelou-se necessária a designação de 1 (um) Oficial de Justiça *ad hoc*, para o cumprimento de mandados na Comarca de Rorainópolis, vez que o desguarnecimento da unidade pode gerar prejuízos para as atividades jurisdicionais.

11. Portanto, com as informações deste opinativo, não vislumbrando óbice para a designação, elevo os autos à douta apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DIOGO JÁCOME QUEIROZ**, **Secretário Geral**, em 30/11/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1487325** e o código CRC **F1325DFE**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DECISÃO - PR

Processo ADMINISTRATIVO n° 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

I - Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo Núcleo de Projetos e Inovação - NPI, solicitando a *"designação do servidor como Oficial ad hoc, para cumprimento de mandados nas Comunidades Ribeirinhas da região do Baixo Rio Branco, de acordo com cronograma pré-estabelecido pela Comarca de Rorainópolis"* (1472036).

Percorrendo seus normais trâmites, o feito restou instruído com manifestações da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP (1482370, 1487325), da augusta Corregedoria-Geral de Justiça (1490433), do nobre Juiz Auxiliar desta Presidência (1483669) e do ilustre Secretário-Geral (1487325), com sugestão de deferimento da pretensão.

É o breve relato.

II - Consoante asseverado pelo ilustre Secretário-Geral:

> "(...) 8. Conforme previsto no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 297/2021, os magistrados das comarcas de interior poderão, em caso de afastamento do oficial de justiça titular, excepcionalmente, designar servidor efetivo da unidade para atuar no cumprimento de mandados.
>
> 9. Registre-se que a atuação do servidor na comunidade de Santa Maria do Boiaçu se dará em prejuízo das atividades na sede da comarca, em razão das dificuldades de deslocamento na região, constituindo situação similar ao afastamento do servidor.
>
> 10. A par disso, com o destacamento do servidor João Creso de Oliveira para atuar no Posto Avançado de Santa Maria de Boiaçu, revelou-se necessária a designação de 1 (um) Oficial de Justiça *ad hoc*, para o cumprimento de mandados na Comarca de Rorainópolis, vez que o desguarnecimento da unidade pode gerar prejuízos para as atividades jurisdicionais.
>
> 11. Portanto, com as informações deste opinativo, não vislumbrando óbice para a designação, elevo os autos à douta apreciação de Vossa Excelência."

III - Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, revelando-se a medida como imprescindível à regularidade da atividade jurisdicional, defiro o pleito.

Publique-se a respectiva portaria.

Após, à SGP para as providências pertinentes.

Desembargador Cristóvão Suter

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 05/12/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1496351** e o código CRC **CA4737C9**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

PORTARIA CONJUNTA Nº XX/2022

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que autoriza a designação, em caráter excepcional, de servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 07, do dia 14 de março de 2022, que regulamenta a designação de servidores do quadro efetivo para atuar como oficiais de justiça *ad hoc* nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades do oficial de justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0010474-41.2021.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Cessar os efeitos do inciso V do art. 1º da Portaria Conjunta nº 22, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar o servidor João Creso de Oliveira, Auxiliar Judiciário, matrícula n° 3010146, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Designar o servidor Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, Auxiliar Judiciário, matrícula n° 3011061, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Rorainópolis, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria.

Desembargador Cristóvão Súter

Presidente

Desembargadora Tânia Vasconcelos

Corregedora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 05/12/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1496413** e o código CRC **EC56A0AE**.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA N. 31, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE E A CORREGEDORA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Complementar nº 297, de 29 de abril de 2021, que autoriza a designação, em caráter excepcional, de servidor efetivo da respectiva unidade para realizar o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta n. 07, do dia 14 de março de 2022, que regulamenta a designação de servidores do quadro efetivo para atuar como oficiais de justiça *ad hoc* nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades do oficial de justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0010474-41.2021.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Cessar os efeitos do inciso V do art. 1º da Portaria Conjunta nº 22, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar o servidor João Creso de Oliveira, Auxiliar Judiciário, matrícula n° 3010146, para atuar como oficial de justiça *ad hoc*, exclusivamente no cumprimento de mandados no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Designar o servidor Antonio Edimilson Vitalino de Sousa, Auxiliar Judiciário, matrícula n° 3011061, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Comarca de Rorainópolis, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 05/12/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARIA BRANDAO VASCONCELOS**, **Corregedor(a)**, em 30/11/2022, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1496413** e o código CRC **EC56A0AE**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1130, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0015376-03.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Presidência - TJRR
srLEekmjBctP3z/i3uD7NHskqVE=

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1503626/2022 - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu.

Por ordem, considerando que as portarias são registradas pelas unidades vinculadas à SGP de acordo com a publicação no DJE, encerro o presente procedimento nesta unidade

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA DE OLIVEIRA MARTINS**, **Assessor(a) de Gabinete Administrativo**, em 06/12/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1503626** e o código CRC **52DA9AB4**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO PESSOAS
Sede Administrativa Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin. Av. Cap. Ene Garcez, 1696 - 1º andar - Sala: 103 - Bairro Centro - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: 31984152, email: sgp@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1504784/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Comarca de Rorainópolis.

1. Trata-se de procedimento administrativo originado no Núcleo de Projetos e Inovação para abrigar ações referentes à instalação do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã na comunidade ribeirinha de Santa Maria do Boiaçu.

2. Considerando a Decisão (1496351) e respectiva Portaria Conjunta n.º 31/2022 (1501859), concernente a designação do servidor João Creso de Oliveira, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 3010146, para atuação no Posto Avançado de Atendimento de Santa Maria do Boiaçu;

3. Considerando a previsão de capacitação contida no Plano de Gerenciamento do Projeto aprovado (1321523 e 1425068), informamos a seguinte programação:

Nome da capacitação:	Treinamento para atuação no Posto Avançado de Atendimento Santa Maria do Boiaçu
Data:	15/12/2022 (quinta-feira)
Horário:	14h às 17h
Modalidade:	virtual (Com recursos tecnológicos da Comarca de Rorainópolis, se necessário)
Instrutor:	Flávio Dias de Souza Cruz Junior Contato: 99132-3975 Email: flavio.junior@tjrr.jus.br
Objetivos:	• Desenvolver habilidades para o atendimento ao público; • Identificar as principais demandas judiciais da comunidade em Santa Maria do Boiaçu • Operar os sistemas judiciais e administrativos utilizados no Tribunal de Justiça de Roraima.
	• ATENDIMENTO: Recepção dos jurisdicionados realizando a triagem dos serviços necessários que compete ao poder Judiciário; Atender, prestar informações e esclarecimentos concernentes à matéria jurídica aos que procurarem o Posto Avançado de Santa Maria do Boiaçu; Realizar o atendimento de comparecimento mensal em juízo de feitos criminais, juntando a certidão de comparecimento no respectivo processo; Atualizar os dados cadastrais de endereço das partes, acionar a Comarca de Rorainópolis quando informação não puder ser sanada ou fornecida no próprio setor.

Ementa:	• VÍDEO CONFERÊNCIA: Manuseio do sistema SCRIBA, com o apoio das salas de audiências nas unidades judiciárias para colheita dos depoimentos de partes, testemunhas e outros colaboradores da justiça. • NOÇÕES DE PROJUDI: PERFIL TÉCNICO JUDICIÁRIO: • NOÇÕES DO SISTEMA SEI • PÁGINA INICIAL: MESA DO TÉCNICO JUDICIÁRIO: Citações e Intimações (Com Urgência, Para Expedir, Decurso de Prazo); Análise de Juntadas (Com Urgência, Para Realizar), Outros Cumprimentos (Cumprimento: Para Conferir, Para Expedir, Com Urgência, Devolvido pelo Juiz, Decurso de Prazo). Lembretes. • PROCESSOS: Favoritos, Ativos, Arquivados/Desarquivados, Paralisados, Suspensos, Sobrestados, Em instância Superior, Remetidos, Busca, Bens, Cadastrar nova ação, Cadastrar Processo Físico, Analisar Suspeita de prevenção, desmembramento); • AUDIÊNCIAS: Listagem, buscar pauta, ver pauta de horários. • TELA DO PROCESSO: Pendências, movimentar processo, alterar dados cadastrais, alterar endereço, habilitar advogado/defensor, peticionar/juntar, alterar partes no processo, apensar processos, navegar pelo processo. • RELAÇÕES INTERPESSOAIS FOCADA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO: Habilidade para lidar com pessoas. A arte de ouvir. *Feeddeback* como instrumento de relações. Empatia.
Cursista:	Servidor João Creso de Oliveira

4. Por fim, aguardamos confirmação da participação do servidor e solicitações de acessos aos sistemas específicos que serão utilizados, se necessário.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/12/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1504784** e o código CRC **3BD3B635**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

DESPACHO 1510747/2022 - PR/NPI

Processo ADMINISTRATIVO n. 0010474-41.2021.8.23.8000
Assunto: Posto Avançado Santa Maria do Boiaçu

À Comarca de Rorainópolis.

Em tempo, considerando a necessidade, informamos o cancelamento da capacitação estimada para o dia **15/12/2022** (1504784), sendo que oportunamente haverá definição de nova data e comunicação prévia.

Documento assinado eletronicamente por **KLISSIA MICHELLE MELO OLIVEIRA**, **Gerente de Projetos**, em 14/12/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1510747** e o código CRC **4448A906**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - NÚCLEO DE PROJETOS E INOVAÇÃO

Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4196, Autoatendimento: @inovarr_bot, email: npi@tjrr.jus.br - http://www.tjrr.jus.br.